

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 006002/2025 – SMSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO ASSIM FIZER NECESSÁRIO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 6.168.508,10 (seis milhões, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e oito reais e dez centavos).

Data do Pregão e Horário da Disputa de Preços:

28/08/2025 às 09:30 horas (horário de Brasília - DF)

Critério de Julgamento das Propostas:

Menor Preço por GRUPO

Modo De Disputa:

Aberto

Demais Informações:

E-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br

Contato Telefônico: (95) 3621-1755/1770

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br
CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS**, cujo critério de julgamento das propostas será: **MENOR PREÇO por GRUPO**, a ser realizada as **09:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **28/08/2025**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 (quando a licitação envolver recursos federais oriundos de transferências voluntárias), e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

NESTA LICITAÇÃO PARA O GRUPO 1, 2, E 4 NÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 POR SE TRATAR DE UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, EM CONSONÂNCIA COM O ITEM 15.6.9 E SUBITEM 15.6.9.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTA EDITAL E PARA O GRUPO 3 SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, TENDO EM VISTA QUE O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO É INFERIOR A R\$ 80.000,00(OITENTA MIL), LIMITE ESTABELECIDO NA REFERIDA LEI.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – A licitação será conduzida pelo (a) **Pregoeiro (a)** do Município de Boa Vista/RR, o(a) Sr(a) **Beatriz da Conceição Bezerra**, designado pelo **Decreto n.º 200/P-2025**, publicado no **DOM Nº 6327 de 09/04/2025**, com o auxílio da equipe de apoio **Cláudio Gomes Cardoso e Elton de Azevedo Salvador**, ambos designados pelo(s) **Decreto n.º 033 – E/2025**, publicado no **DOM nº6332, de 16/04/2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico www.gov.br/compras.

2 – OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO ASSIM FIZER NECESSÁRIO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2 A licitação será realizada **em grupo único**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras; <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>; e www.gov.br/pncp.

4.1.1 – Os licitantes e demais interessados deverão acompanhar o andamento da licitação e as devidas publicações nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras e www.gov.br/pncp; no Diário Oficial da União (DOU); no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM); e no Jornal Folha de Boa Vista <https://www.folhabv.com.br>; quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar ESCLARECIMENTO sobre seus termos, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br.

4.2.1- A inobservância do prazo legal citado no subitem 4.2 decairá o direito de impugnação e do pedido de esclarecimentos aos termos deste edital.

4.3 - A **resposta** à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial (Diário Oficial do Município – DOM/Diário Oficial da União - DOU), quando necessário, no Jornal Folha de Boa Vista <https://www.folhabv.com.br> e no chat de mensagens/quadro informativo do **sistema compras.gov.br**, no prazo **de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.5 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento se tratar especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao Termo de Referência, este poderá encaminhar o referido pedido à Secretaria Demandante para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, devendo respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.6 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no **subitem 4.2** deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação: pessoa jurídica; Profissionais organizados sob a forma de Cooperativa, nos termos do artigo 16, da Lei nº 14.133/2021; Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

5.1.1 – Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

5.1.2 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.5 – A não observância do disposto no **subitem 5.1.4** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.1.6 - Será concedido tratamento favorecido e diferenciado para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.1.7 - Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas - ME Empresas de Pequeno Porte-EPP, conforme as disposições constantes na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que observado:

a) se o valor estimado da licitação não ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP (art.4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

b) se as Empresas de Pequeno Porte - EPP, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte-EPP (art.4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.1.7.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nas **alíneas “a” e “b”, do item 5.1.7.**

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**, conforme justificativa acostada no **item 15.6.7 e subitens** do Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital, fulcrada no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- l) Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, tendo em vista que o valor estimado do **grupo** é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (artigo 4º, §1º, inciso I, da Lei 14.1333/2021);
- m) **Pessoa (s) Física (s)**, conforme justificativa apresentada no **item 6.4 e subitens** do Termo Referência anexo I deste edital.
- n) Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- o) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.1** - O impedimento de que trata a **alínea “d”** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.2.2** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas “b” e “c”** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.2.3** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



5.3.4 - O disposto nas **alíneas “b” e “c”** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.5 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6 - A vedação de que trata a **alínea “h”** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3 – A observância das vedações constantes no **item 5.2**, suas alíneas e subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.1.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2 - inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de ocorrência impeditiva;

6.2.3 – cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6.2.4 - está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.2.5 – observa os incisos III e IV, do artigo 1º e cumpre o disposto no inciso III, do artigo 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano e degradante;

6.2.6 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.7 – cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

6.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4.1 - no **grupo** exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2 - nos **grupos** em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.4.3 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.5 - A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.2 e 6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



6.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.11.1 – valor total do **GRUPO**;

6.11.2 – Descrição detalhada do objeto.

6.12 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.12.1- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo **inferior** ao máximo previsto para contratação, conforme **item 18.3** do Termo de Referência, anexo I deste edital.

6.13 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.14- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.15 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.16 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.18.1 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).

6.18.2 - A proposta que não apresentar o prazo de validade, será considerada válida por no mínimo **60 (sessenta)** dias.

6.18.3 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.18.3.1 - Caso o critério de julgamento seja o de **menor preço**, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**;

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **GRUPO, ademais, o GRUPO não deverá possuir itens com valores superiores ao estimado.**

7.8.1 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

7.8.2 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

7.9 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

7.11 – O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.12– O procedimento seguirá o modo de disputa **ABERTO**.

7.12.1 – Por se tratar de **modo de disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1.1– A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12.1.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem anterior**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.1.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida **nos itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.1.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

7.12.1.5 - Após o reinício previsto no **item supra**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16- No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 - Em relação a **grupos não exclusivos** para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.20.3 - Nessas condições, as propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.4 - A melhor classificada nos termos do **subitem anterior** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.5 - Caso a Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.7- A obtenção do benefício a que se refere o subitem **7.20.6** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado de Roraima;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21.3 - Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em Lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por **sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos do § 2º do artigo 28 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

7.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá **negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 - **Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**

7.22.1 - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade, especificados no Termo de referência anexo I deste edital.

7.22.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.5 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.6 - O (a) **Pregoeiro (a)** solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e, se necessário, os documentos complementares.

7.22.6.1 - É facultado ao (à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22.7 - Na proposta reformulada deverá constar a mesma marca da proposta eletrônica inicialmente apresentada, sob pena de desclassificação.

7.23 - Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, demais legislações correlatas, e no **item 5.2** e **subitens** do presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 - A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada Lei.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido e diferenciado às ME/EPP's, o **(a) Pregoeiro (a)** verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 5.1.7** e **6.4** deste edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 – Será **desclassificada** a proposta vencedora que, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.1333/2021:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 – A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.8 – O (a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 - A inexequibilidade só será considerada após diligência **do (a) Pregoeiro (a)**, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



b) inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 – Em contratação de **bens e serviços em geral**, além das disposições contidas no **item 8.9 e alíneas**, é indício de inexecutabilidade das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração.

8.11 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 – Quando houver necessidade, o (a)Pregoeiro(a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços e demais solicitadas neste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

8.15 - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.16 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o **(a) Pregoeiro(a)**, verificará a documentação de **habilitação** do licitante conforme disposições neste edital.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento. (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

9.2 - Serão exigidos para fins de **habilitação**, os documentos previstos **no item 15, subitens e alíneas do Termo de Referência (anexo I deste Edital)** do Termo de Referência (anexo I deste Edital) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e as demais exigidas neste edital e anexos, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de inabilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6.2 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.6.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.6.4 - A verificação **pelo(a) pregoeiro(a)**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da convocação **do(a) pregoeiro(a)**.

9.7.1 - É facultado ao **(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo** estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, **o(a) pregoeiro(a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.7**.

9.10 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata **o subitem anterior**.

9.11 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas - ME e das empresas de Pequeno Porte - EPP somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



9.11.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.12.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na **alínea “a”** deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.13 – Quando houver necessidade, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os documentos de habilitação à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no **item 15, subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

9.13.1 - Após a manifestação da Secretaria demandante, o(a) Pregoeiro(a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá a interposição de **recurso**, no **prazo de 03(três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de (artigo 165, da Lei nº 14.1333/2021):

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 10.1.1** - Caberá o **pedido de reconsideração**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 10.2** – Quando o recurso apresentado impugnar o **juízo das propostas** ou o **ato de habilitação ou inabilitação** do licitante, serão observadas as seguintes disposições:
- 10.2.1** - Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez minutos)**, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.2.2** - As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 10.2.3** - A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.
- 10.3** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 10.4** - O recurso de que trata o **subitem 10.1 e alíneas** deste edital será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 10.5** - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, o qual deverá solicitar os respectivos por meio do endereço eletrônico: **pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br**.
- 10.6**- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 10.7** – O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8.** Da aplicação das sanções previstas no **item 18.2** deste edital caberá recurso, conforme disposto nos **subitens 18.12 e 18.13**.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** – Encerradas as fases de habilitação e julgamento, e exauridos os recursos administrativos, os autos serão submetidos à análise da **Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT** acerca da conformidade dos procedimentos licitatórios adotados, e posteriormente serão encaminhados à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante responsável pela contratação para adjudicar o objeto e homologar a licitação (artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.1333/2021 c/c artigo 25, inciso V, e art. 66, ambos do Decreto Municipal nº 049/2024).
- 11.2** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
 Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br
 CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



12 – DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até **prazo de 05 (cinco) dias úteis** dias, conforme estabelecido no **item 19.6** do Termo de Referência (anexo I deste edital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.3 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 12.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.4.1 - A regra do **item 12.4** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da **alínea “a”**, do **item 12.3**.

12.5 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de **rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 12.2 e 12.3**.

12.6 - **Não** será admitida a **subcontratação** do objeto contratual, conforme justificativa constante no **item 6.1 e subitem** do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

12.7- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021)

12.8 - As regras referentes ao sistema de Registro de Preços são as constantes na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

13 – DA GARANTIA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



13.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes no **item 6.3 e subitem** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

14 – EXECUÇÃO DO OBJETO/ GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sob a supervisão direta da CONTRATANTE;

14.1.1 O prazo para a execução dos serviços de até **15 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e após assinatura do contrato, e aprovação do cronograma de execução;

14.2 – Além das previstas neste edital deverão ser observadas as regras estabelecidas no art. 140 da Lei 14.133/2021, no Termo de Referência (Anexo I, do presente edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital), para execução/entrega/fornecimento/ e recebimento do objeto.

14.3 – As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital).

15 – PAGAMENTO

15.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme as formas, condições e prazos estabelecidos no **item 14, subitens do 14.1, 14.2 e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 23/05/2025

16.2- Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

16.3 - Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Pesquisa Ampla ao Consumidor – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.4 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

16.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



16.6 - O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria Geral do Município.

16.7 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo III, deste edital).

17 - DA GARANTIA DAS PEÇAS, SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO

17.1 – Para as peças dadas em substituição a outras defeituosas o prazo será de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da sua substituição;

17.2 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 7, subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo III, deste edital).

18 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

18.2 - Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

18.4 – Na aplicação das sanções serão observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5 - A sanção de multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021;

18.5.1 - No caso de infrações cometidas na fase licitatória, para aplicação da sanção de multa serão observados os percentuais definidos no **item 18.5** e na Lei nº 14.133/2021, levando em consideração o princípio da razoabilidade;

18.5.2 – Nos demais casos, para a aplicação de sanção de multa, serão observados os percentuais estabelecidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, discriminadas no **item 10 subitens 10.5, e alíneas**, do Termo de Referência (Anexo I, deste edital), bem como a regra estabelecida no **item 18.5** e o princípio da razoabilidade;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



18.6 - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

18.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

18.8 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.9- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Boa Vista/RR**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**;

18.10 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

18.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

18.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

18.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

18.15 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.16 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

18.17 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

18.18 - No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024);

18.19 - Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

18.20 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

18.21 - Ficará a cargo da SMLIC a abertura de processo para fins de apuração e aplicação das sanções cabíveis, nos casos de infrações cometidas pelos licitantes, na fase de licitação, observadas as regras contidas no art.155 ao 163, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 133, §6º, do Decreto Municipal nº 049/2024;

18.21.1 - Nos demais casos, caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante realizar todo o procedimento para abertura de processo para apuração e aplicação das penalizações previstas em Lei.

18.22 - A SMLIC e a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (art. 161 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 133, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

18.23 - Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital).

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3 – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto nos incisos I e II do art. 64, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.3.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento referente as propostas de preços e os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

19.3.2 – Se houver solicitação de documentos em diligências, deverão ser apresentados via sistema.

19.3.3 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.4 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.5 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município **revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou **anulá-la** por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

19.6 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

19.8 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

19.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

19.10 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



19.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

19.16 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta Contratual
- d) Anexo IV – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

<p>Elaborado:</p> <p>Assinatura Eletrônica José Carlos Bastos Pereira Filho Responsável Técnico/SMLIC Mat: 27.808</p>	<p>Ratificado:</p> <p>Assinatura Eletrônica Edimir Alvares Ribeiro Neto Secretário Municipal de Licitações e Compras/SMLIC</p>
---	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
 Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br
 CONTATO: (95) 3621-1756



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto;

1.2 Sugere-se a adoção da modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **Registro de Preços**.

1.3 O julgamento das propostas será realizado pelo critério: menor preço por Grupo.

1.3.1 Justificativa de Agrupamento:

1.3.1.1 A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso", dispendo sobre algo similar no seu artigo 47, inciso II, mencionando o princípio do parcelamento como obrigatório "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso";

1.3.1.2 No presente caso, considerando que os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si, a licitação deverá ocorrer em vários grupos para a melhor gestão dos contratos pois os serviços serão executados de forma mais eficaz e eficiente, e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto por se tratar de prestação de serviços, ainda mais em se tratando de manutenção de equipamentos hospitalares;

1.3.1.3 Sendo assim, os itens serão agrupados em vários Grupos, considerando que o parcelamento da solução não trará ampliação da competitividade, visto que a natureza dos itens parcelados é idêntica e pertencente a um mesmo nicho de mercado, isto é, o de empresas de manutenção de equipamentos hospitalares. Além disso, o parcelamento resultaria em um maior custo administrativo decorrente da gestão e fiscalização de um número maior de contratos. Perder-se-ia também em economia de escala, visto que os custos fixos das empresas contratadas diluir-se-iam em um número menor de quantitativos fornecidos;

1.3.1.4 E ainda assim, deve-se destacar também a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar na descontinuidade da padronização, além do mais deve-se considerar também da multiplicidade de itens a ser licitado, vez que inviabiliza na fase de execução vários prestadores de serviços dentro das unidades hospitalares, assim podendo causar vários problemas para administração, tais como controlar a qualidade dos serviços prestados, garantir que os procedimentos sejam realizados de acordo com as normas de segurança e riscos de contaminação;

1.3.1.5 Nesse sentido, diante da necessidade de monitoramento da prestação do serviço, assim devendo ser preservado a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar na descontinuidade da padronização e ainda haver distorções de resultado na fase da execução.

1.4 Por se tratar de Registro de Preços consta no Anexo I, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos.(artigo 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

1.5 Na hipótese de que trata o item 1.4, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 23, da Lei nº 14.1333/2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade;

1.6 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 049/2024, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e demais

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



normas correlatas.

3. DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, quando assim fizer necessário dos equipamentos hospitalares das unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA;**

3.2 As especificações, unidades e quantidades da presente contratação estão descritas no ANEXO I deste Termo;

3.3 Trata-se de serviços de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021;

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, por meio das Superintendências de Atenção Especializada -SAE, Atenção Básica - SAB, Vigilância em Saúde – SVS e o Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA, busca propiciar um atendimento integral e preciso aos que usufruem dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde – SUS onde justifica indispensável a necessidade da Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios para os equipamentos hospitalares das unidades de saúde do Município de Boa Vista/RR;

4.2 Desse modo, tal necessidade é imprescindível para as nossas unidades, uma vez que a falta de manutenção preventiva e corretiva compromete a funcionalidade dos equipamentos hospitalares, podendo ocasionar a paralisação dos serviços, penalizando o atendimento à população em todo o Município de Boa Vista/RR;

4.3 Logo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos presta a garantia do bom funcionamento e operacionalidade dos mesmos, mantendo-os em perfeitas condições para atender em sua totalidade os serviços solicitados, bem como buscar melhoria no atendimentos. Os equipamentos precisam obrigatoriamente possuir manutenções preventiva e corretiva, pois sem a mesma, acarretará uma drástica redução da vida útil das peças, e ainda podendo gerar transtorno nos atendimentos em caso de pane do equipamento;

4.4 Tal contratação permitirá uma maior confiabilidade e eficiência dos equipamentos, bem como o funcionamento ininterrupto, assegura e promove economia nos processos de trabalho e melhoria nos resultados;

4.5 E ainda vale destacar, que considerando que o artigo 22 da Lei Municipal n.º 1.756/2016 traz as competências da Secretária Municipal de Saúde:

Art. 22. A Secretária Municipal de Saúde tem como competências:

I - Estabelecer e executar a política municipal de saúde, em consonância com suas diretrizes e com os princípios do SUS, expressos nas Leis Federais no 8.080/90 e 8.142/90 e legislações correlatas;

II - Prestar serviços de atenção à saúde da população;

4.6 Considerando que a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalar e odontológicos é imprescindível para garantir o bom funcionamento e segurança dos serviços prestados nas unidades de saúde do município de Boa Vista;

4.7 Tal contratação oferece diversas vantagens que vão além da simples manutenção técnica dos equipamentos;

4.8 A manutenção regular garante que esses equipamentos funcionem de maneira segura e eficiente, evitando falhas que possam comprometer a saúde dos pacientes e a segurança dos profissionais de saúde;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



4.9 A manutenção preventiva permite a identificação e correção de problemas antes que se tornem críticos. Isso evita paradas inesperadas e reparos emergenciais, que podem ser mais caros e demorados. Além disso, a manutenção preventiva ajuda a prolongar a vida útil dos equipamentos, resultando em economia a longo prazo;

4.10 Embora a contratação de uma empresa especializada possa parecer um investimento alto a curto prazo, a longo prazo, ela resulta em uma significativa redução de custos. A manutenção adequada evita a necessidade de reparos dispendiosos e a substituição precoce de equipamentos. Ademais, equipamentos bem mantidos tendem a consumir menos energia e funcionar de maneira mais eficiente, resultando em economia nas contas de energia;

4.11 Além de estarem em pleno funcionamento, garantem que os equipamentos estejam sempre em conformidade com os padrões exigidos, evitando problemas legais e garantindo a qualidade do atendimento conforme preconiza Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no que se refere a regulamentações dos sobre manutenção de equipamentos médicos e odontológicos;

4.12 A manutenção regular garante que os equipamentos estejam sempre disponíveis para uso, evitando interrupções no atendimento aos pacientes. Isso é crucial para a operação eficiente deste hospital, em especial por atendermos o público infantil;

4.13 A manutenção regular de equipamentos também contribui para a sustentabilidade e responsabilidade ambiental. Equipamentos bem mantidos têm uma vida útil mais longa, o que reduz a necessidade de descarte e substituição frequente. Além de tudo, a manutenção adequada pode garantir que os equipamentos funcionem de maneira mais eficiente, reduzindo o consumo de energia e minimizando o impacto ambiental;

4.14 Em suma, a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos é essencial para garantir a segurança, eficiência e longevidade dos equipamentos, além de proporcionar economia e conformidade com as normas vigentes.

4.15 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, encaminhado para a Secretaria Municipal de Licitações e Compras através do Ofício nº 28170/SMSA/DEAS/NCON/2025.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA

5.1 Após encontrada a melhor solução que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, sugerimos que a melhor alternativa para efetivar a contratação, seria através da licitação na modalidade de Pregão Eletrônica na forma de Registro de Preços;

5.2 Ademais, a presente contratação visa selecionar pessoa jurídica capaz de prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, devendo ser fornecimento todos os insumos, materiais, ferramentas, equipamentos e peças observadas a qualificação e quantidades previstas;

5.3 A demanda será sazonal em períodos definidos neste Termo, ou de acordo com o que determina o fabricante, assim implicando que não se fará necessária a inclusão no Contrato de mão de obra com dedicação exclusiva;

5.4 Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação, calibrações e limpeza interna, quando necessário. A relação de procedimentos consta neste Termo;

5.5 Entende-se por manutenção corretiva a substituição de peças gastas pelo uso. As peças e demais materiais serão fornecidos pela Contratante. Equipamentos cujo valor de manutenção seja superior a 50%

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



de seu valor de mercado não será submetido a manutenção em razão do Decreto 9.373/2018;

5.6 O Art. 3º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - Ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II - Recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de **até cinquenta por cento** do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

IV - Irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação **mais de cinquenta** por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

5.7 O cronograma de execução será definido conjuntamente com as respectivas fiscalizações das Unidades Administrativas, de forma a ter minimizado seu impacto no dia a dia de cada Unidade. Já os quantitativos das manutenções corretivas dos equipamentos e fornecimento de peças foram estimados, por serem de natureza aleatória, podendo ocorrer a qualquer momento, levando em consideração a utilização e especificidades de cada equipamento. Foram fixadas quantidades máximas anuais desses serviços e valor estimado para substituição de peças;

5.8 Conclui-se que a solução para a contratação deve ser em conjunto, pois dessa forma assegura-se ser técnica e economicamente viável, não havendo perda de escada, com melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

5.9 Assim, é primordial a participação de todos os atores da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA para o sucesso do contrato, com especial atenção dos Fiscais e Gestores, que farão o controle de gastos e demandarão à mão de obra disponível as atividades relacionadas à manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, definidas em rotinas neste Termo;

5.10 Dessa forma, os equipamentos que serão necessário a manutenção e sua localização estão descritos no Anexo I deste Termo;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Subcontratação:

6.1.1 São vedadas a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sob pena de rescisão e penalidade subsequentes.

6.2 Da Sustentabilidade:

6.2.1 A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observadas no que couber, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão), a Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, as legislações ambientais e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto 9.178, de 23 de outubro de 2017, no que couber durante a realização das manutenções, especialmente quanto ao seguinte:

a) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

b) Disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



- e) Os bens/materiais devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448- 1 e 15448- 2;
- d) Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- e) Os óleos lubrificantes substituídos deverão ser corretamente recolhidos, coletados e ter uma destinação para evitar efeitos nocivos ao meio ambiente, obedecendo a resolução nº 362 de 23 de junho de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- f) Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente;
- g) A futura contratada deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas sócio ambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- h) Seguir as instruções dos fabricantes de modo a oferecer uma boa operação com economia de energia.

6.3 Da Garantia contratual:

6.3.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA;

6.4 Da pessoa física:

6.4.1 Para a formalização do processo licitatório a Lei nº 14.133/2021 trouxe a possibilidade da participação de pessoa física, onde a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, estabelece as devidas diretrizes para a sua aplicação;

6.4.2 Devendo-se destacar em seu art. 4º, parágrafo único do da referida instrução, o seguinte texto:

“Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física”.

6.4.3 Portanto, levando em consideração o exposto acima, para a execução do objeto pretendido será necessário corpo técnico para realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva, sendo assim, não será permitido a participação de pessoa física, conforme exposto acima, visando maior segurança na qualidade dos serviços, bem como sua eficiência.

6.5 Das condições das propostas:

6.5.1 A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação;

6.5.2 A Proposta terá sua validade mínima de 60 (sessenta) dias;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Condições de execução:

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



7.1.1 Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sob a supervisão direta da CONTRATANTE;

7.1.2 A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.3 Das especificações dos serviços:

7.1.3.1 Serviço de Manutenção preventiva: consiste na ação planejada e sistemática de revisão, controle e monitoramento dos equipamentos, onde deverá ser realizada periodicamente, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no instrumento;

7.1.3.2 Serviço de Manutenção Corretiva: compreende a ação de corrigir falhas ou defeitos nos equipamentos.

7.1.4 Do prazo e local de execução:

7.1.4.1 O prazo para a execução dos serviços de até **15 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e após assinatura do contrato, e aprovação do cronograma de execução;

7.1.4.2 Os serviços serão executados nos endereços constantes no Anexo II deste Termo.

7.1.5 Da execução do serviço:

7.1.5.1 Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

7.1.5.1.1 Da manutenção preventiva:

7.1.5.1.1.1 A Manutenção preventiva deverá ocorrer de forma PROGRAMÁTICA, devendo ser realizada MEDIANTE CRONOGRAMA obedecendo as recomendações dos fabricantes e de cada item, aprovado pelo gestor e fiscal do processo;

7.1.5.1.1.2 A manutenção preventiva deverá ser realizada no horário das 08h às 17 hrs, de segunda a sexta, iniciando-se sempre no período da manhã, nas datas previstas conforme cronograma de execução;

7.1.5.1.1.3 A manutenção preventiva consistirá em procedimentos de limpeza, higienização e calibração dos equipamentos, visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, observando-se as periodicidades, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo;

7.1.5.1.1.4 A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido a manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção;

7.1.5.1.1.5 A periodicidade das manutenções preventivas obedecerá a relação dos equipamentos constante abaixo:

a) Equipamentos médicos - hospitalares: Manutenção preventiva trimestral, salvo orientação distinta pelo fabricante.

b) Equipamentos laboratoriais: Manutenção preventiva trimestral, salvo orientação distinta pelo fabricante.

c) Equipamentos odontológicos: Manutenção preventiva trimestral, salvo orientação distinta pelo fabricante.

d) Equipamentos em Geral: Manutenção preventiva semestral, salvo orientação distinta pelo fabricante.

7.1.5.1.1.6 A periodicidade constante acima, foi definida com base na utilização dos equipamentos dentro das unidades de saúde, levando em consideração o grau de risco que poderá gerar ao paciente, conforme Manual para Regularização de equipamentos médicos da Anvisa e o Manual de equipamentos

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



médico-hospitalares e o gerenciamento da manutenção - 2001 emitido pela Anvisa, contudo destacamos que os prazos previstos acima poderão sofrer alterações a depender da tipologia do equipamento;

7.1.5.1.1.7 Após a contratação a empresa deverá elaborar e implantar um Plano de Sistema de Gestão para a realização das manutenções preventivas, levando em consideração a periodicidade do fabricante, desde que não seja inferior ao prazo estipulado no subitem 7.1.5.1.1.5 deste Termo, onde também deverá estabelecer as principais manutenções, programas de gerenciamento de risco e o procedimento operacionais padrões (POP), que criam normas e rotinas técnicas a serem seguidas, conforme RDC nº 02/2010;

7.1.5.1.1.8 O Planejamento de Manutenções Preventivas deverá ser divulgado para os responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os equipamentos quando na data programada. O Planejamento deverá ser desenvolvido com base na análise da criticidade do parque tecnológico, considerando as recomendações do fabricante e avaliando o risco físico associado ao paciente, a função do equipamento e requisitos de manutenção. Critérios adicionais, além destes especificados, poderão ser aplicados, mediante aprovação do responsável pelo Setor de Engenharia;

7.1.5.1.1.9 Para fins de manutenção preventiva, no que diz respeito à periodicidade, a contratada deverá observar todas as recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos e as instruções normativas do Ministério da Saúde;

7.1.5.1.1.10 A contratada, durante a manutenção **preventiva**, deverá verificar as condições operacionais dos equipamentos observando a necessidade de ajustes ou reparos, tais como: fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, correção de vazamentos, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos. Os serviços a serem prestados em manutenção preventiva incluem a elaboração de diagnósticos, lubrificação, ajustes e recondicionamento de máquinas, realização de testes e outros, aferição e posterior calibração dos equipamentos;

7.1.5.1.1.11 Durante a execução dos serviços de manutenção preventiva, a contratada não poderá cobrar insumos, equipamentos, que componham a execução do serviço, tais como: escadas, luvas, uniformes, cabos, fitas de acabamento, ferramentas, parafusos, roscas e lubrificantes;

7.1.5.1.1.12 O serviço de manutenção preventiva será executada conforme recomendações dos fabricantes de cada item e conforme cronograma de execução. A eventual execução fora do cronograma, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço. Considerando ainda, que muitos desses equipamentos trabalham ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia;

7.1.5.1.1.13 Os problemas de funcionamentos identificados no momento da manutenção preventiva deverão ser relatados a CONTRATANTE. Caso haja necessidade de substituição de peças no relatório apresentado deverá constar a identificação das peças e orçamentos;

7.1.5.1.1.14 A Contratada deverá elaborar relatório da execução da manutenção preventiva e Ordem de Serviço, entregando cópia a Contratante, onde deverá constar:

a) Descrição sumária dos serviços de manutenção preventiva em cada equipamento, com indicação da marca, modelo, número de serie e número de tombamento patrimonial do(s) equipamento bem como serviço realizado (lubrificação, ajustes e etc.);

b) Data, hora de início e término dos serviços;

c) Assinatura do responsável pelo setor.

7.1.5.1.2 Da manutenção corretiva:

7.1.5.1.2.1 A manutenção corretiva e reposição de peças ocorrerá somente mediante ordem de serviço emitida pela contratante, quando houver pane em um equipamento, que leve à parada total ou parcial de seu funcionamento;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



7.1.5.1.2.2 O valor estimado para os serviços de manutenção corretiva com reposição de peças corresponderá ao acréscimo de 49% (quarenta e nove por cento) a mais, sobre o valor total estimado para a manutenção preventiva;

7.1.5.1.2.3 No serviço de Manutenção Corretiva com reposição de peças, a Contratada receberá somente o valor da peça apresentada na proposta emitida por ela, com o devido desconto mínimo apresentada na proposta de preço na fase licitatória;

7.1.5.1.2.4 As peças apenas serão substituídas mediante orçamento prévio, realizado pela Contratada, após a emissão de laudo técnico, por escrito, assinado por profissional habilitado, demonstrando a necessidade da troca;

7.1.5.1.2.5 Quando a manutenção corretiva com a reposição de peças não puder ser executada nas dependências da contratante, a contratada deverá se responsabilizar pela remoção, transporte para as suas dependências e reinstalação dos equipamentos no local designado, sem ônus adicional para a contratante;

7.1.5.1.2.6 A Contratada deverá fornecer relatório e orçamento, sendo que, o prazo para apresentação do relatório e orçamento será de no **máximo 24 (vinte e quatro) horas** a partir da finalização do atendimento e identificação do defeito de funcionamento do equipamento. A substituição das peças somente deverá ser realizada após autorização expressa da CONTRATANTE por intermédio do Gestor do contrato;

7.1.5.1.2.7 Devendo a Contratada finalizar o serviço de manutenção corretiva com a reposição de peças no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da autorização para troca da peça pela Contratante;

7.1.5.1.2.8 O prazo para execução dos serviços estipulados no item anterior poderá ser ampliado mediante pedido da Contratada, devidamente fundamentado, submetido à aprovação da Administração que, após análise, concederá o tempo necessário para conclusão do serviço;

7.1.5.1.2.9 Eventuais atrasos nos prazos de atendimento estabelecidos implicarão em ajustes no pagamento da fatura conforme critérios contidos no item “**penalidades**” constante neste Termo;

7.1.5.1.2.10 A Contratada deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a contratante, onde deverá constar:

- a) Marca, modelo e capacidade do aparelho, com indicação do número do patrimônio e local onde está instalado;
- b) Data da solicitação e data da conclusão do serviço, além do tempo transcorrido entre a solicitação e o atendimento, descrevendo ainda as solicitações de prorrogações de prazo e as devidas autorizações.
- c) Todas as peças de reposição usadas, com a comprovação de recebimento delas pelos fiscais do contrato;
- d) Descrição do serviço de manutenção e nome do técnico que executou.

7.1.5.1.2.11 Deverá ser prestado suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, devendo ser encaminhado a cada unidade de saúde escala de suporte técnico com e-mail e telefone para contato;

7.1.5.1.2.12 A CONTRATADA deverá fornecer (sempre que for solicitado) lista contendo identificação/substituição das peças danificadas e/ou em condições precárias de uso, que possam implicar na confiabilidade e segurança do equipamento;

7.1.5.1.2.13 A **MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EMERGÊNCIA** deverá ser realizada quando ocorrerem problemas graves de funcionamento, ou defeitos que venham interferir no bom funcionamento do equipamento;

7.1.5.1.2.14 Os chamados emergenciais **deverão ser atendidos em até 08 (oito horas)** após o recebimento pela empresa, não existindo limitações quanto ao número de chamados extraordinários;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



nesses casos, os serviços poderão ser autorizados sem o orçamento prévio, devidamente justificado pelo gestor e fiscais do contrato, devido a apresentação do orçamento posterior a realizado dos serviços.

7.1.5.1.3 *Do fornecimento e substituição das peças e acessórios:*

7.1.5.1.3.1 Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos serão fornecidas pela CONTRATADA, após ser encaminhado o laudo explicando o que levou à falha. Quando necessária à sua substituição, deverão ser novas, de primeiros usos originais ou compatíveis, e somente será fornecido após aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato mediante proposição do Contratado e autorização para troca pelo Gestor do Contrato, observado o preço médio do mercado, a ser verificado pela Unidade Administrativa competente da CONTRATANTE;

7.1.5.1.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos para fins de aprovação, onde o menor valor apresentado, deve-se aplicar o percentual de desconto ofertado na proposta de preços, na fase licitatória;

7.1.5.1.3.3 Após a verificação do Orçamento pelo fiscal do contrato, e autorização do Gestor para troca da peça, devesse a contratada no momento da emissão do faturamento, apresentar o desconto em cima do orçamento autorizado pela Contratante;

7.1.5.1.3.4 A CONTRATADA se responsabilizará pela garantia da peça que for substituída, pelo mesmo período da garantia dada pelo fabricante. A contagem deste prazo começa a correr a partir do funcionamento do equipamento. Caso seja substituição de peça que estava em garantia, o prazo inicia-se novamente com o funcionamento do equipamento;

7.1.5.1.3.5 A peça que foi substituída deverá ser entregue a CONTRATANTE, no momento que o equipamento entrar em operação.

7.1.5.2 Do recebimento do objeto:

7.1.5.2.1 Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) responsável(is) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

7.1.5.2.2 O prazo disposto no **subitem 7.1.5.2.1** será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

7.1.5.2.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.5.2.4 Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.1.5.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143, da Lei nº 14.133/2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.5.2.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.1.5.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



7.1.5.2.8 Salvo disposição em contrário, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.5.3 Da garantia das peças e serviços:

7.1.5.3.1 Para as peças dadas em substituição a outras defeituosas o prazo será de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da sua substituição;

7.1.5.3.2 Para os serviços de mão de obra executada, tanto nas ações preventivas quanto nas corretivas com troca de peças e acessórios, o prazo será concomitante com a periodicidade constante no cronograma de execução para a realização da nova manutenção preventiva.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Vigência e condições do contrato:

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

8.1.2 A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, através de assinatura digital, onde o instrumento contratual estará disponível no link do endereço eletrônico <http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/default.aspx> ou da convocação para retirada do instrumento contratual;

8.1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com art. 109 do Decreto Municipal nº 049/2024;

8.1.4 Da justificativa de serviço continuado:

8.1.4.1 O objeto a ser licitado, deverá ser considerado como contínuo, pois segundo o TCU, “*o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.*” (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12 /02/2008;

8.1.4.2 Neste sentido, os serviços de manutenções preventiva e corretiva, com reposição de peças dos equipamentos hospitalares é considerado como serviço de natureza continuada porque a sua interrupção poderá comprometer as ações da atividade fim da SMSA, que é primar pela saúde pública;

8.1.4.3 Dessa forma, o importante é deixar claro que a necessidade permanente de execução, por si só, não se mostra como critério apto para caracterizar um serviço como contínuo. O que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público, neste contexto, em caso de não haver os serviços de manutenção dos equipamentos constantemente, poderá gerar a pane desses equipamentos, assim como podem comprometer as ações das atividades da área saúde, prejudicando os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

8.1.5 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

9.1 Obrigação da Contratante:

- 9.1.1** Notificar por escrito a contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido;
- 9.1.2** Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;
- 9.1.3** Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do Decreto Municipal nº 049/2024, e art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 9.1.4** Fiscalizar o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Decreto Municipal nº 049/2024 e a Lei Federal nº 14.133/21;
- 9.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto o **item 14**;
- 9.1.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados;
- 9.1.7** Notificar por escrito a contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido;
- 9.1.8** Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;
- 9.1.9** Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do Decreto Municipal nº 049/2024, e art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 9.1.10** Fiscalizar o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Decreto Municipal nº 049/2024 e a Lei Federal nº 14.133/21;

9.2 Obrigação da Contratada:

- 9.2.1** Os serviços deverão ser executados conforme as exigências contidas neste Termo;
- 9.2.2** Prestar assistência técnica para todo e qualquer defeito de fabricação ou desgaste natural dos equipamentos ou intercorrências sempre efetuadas com prévio agendamento, salvo os casos emergenciais, a fim de não atrapalhar o funcionamento da Unidade;
- 9.2.3** Durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, contendo: nome completo, função, fotografia recente, número de RG, quando em trabalho.
- 9.2.4** Durante a execução de manutenção preventiva e corretiva com reposição das peças, a contratada não poderá cobrar insumos, equipamentos ou EPI, que possam ser utilizados tais como: escadas, luvas, uniformes, cabos, fitas de acabamento, ferramentas, parafusos, roscas e lubrificantes;
- 9.2.5** Indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.2.6** Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do serviço a ser fornecido, bem como designar para a realização dos serviços, somente empregados devidamente habilitados e capacitados tecnicamente, com conhecimento das normas regulamentadoras para prestar o serviço do objeto da licitação;
- 9.2.7** Entregar ao Fiscal Técnico relatório mensal assinado pelo Técnico de Manutenção ou pelo Responsável Técnico, prestando todos os esclarecimentos necessários, mencionando os defeitos verificados, as providências adotadas, os serviços executados, as peças e insumos substituídos, as

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



recomendações e orientações técnicas, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;

9.2.8 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes das ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei;

9.2.9 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie em que forem a ser vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do Município de Boa Vista, Secretaria Municipal de Saúde;

9.2.10 Manter durante todo o período da prestação do serviço as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.2.11 Manter equipe técnica disponível para atender eventuais chamadas de **Manutenção Corretiva** fora do horário comercial, conforme exigência deste Termo.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

10.2 Serão aplicadas, ao(s) responsável(is) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.3 A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

10.4 Na aplicação das sanções serão observadas:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos;

a.1) O atraso superior a 60 dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

b) Compensatória, de 5% a 10% do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 138, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 049, de 07 de Junho de 2024.

10.6 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



10.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.8 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, qual seja: dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.10 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

10.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

10.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

10.15 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.16 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.1333/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

10.17 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

10.18 No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024);

10.19 Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

10.20 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11. DO PREPOSTO

11.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.2 A Contratada deverá manter o preposto da empresa no local da execução do objeto durante a execução do objeto.

11.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

12. DO GESTOR DO CONTRATO

12.1 As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades. (Decreto Municipal nº 049/2024, art. 16, §1º);

12.2 A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 049/2024);

12.3 O Gestor do contrato e seu substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, conforme Decreto Municipal nº 049/2024, Art.17, §1º, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

13.2 O fiscal do contrato ou substituto anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

13.3 Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados no artigo 21 e incisos, do Decreto Municipal 049/2024;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



13.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

13.5 Os fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, conforme Decreto Municipal nº 049/2024, e na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, assim como através do Decreto 049/2024, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções;

13.6 Para a Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser observada o Decreto Municipal nº 049/2024, publicada no D.O.M. 6121 de 07 de junho de 2024, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Liquidação:

14.1.1 A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 134 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024;

14.1.2 Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. (Artigo 134, § 4º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

14.1.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

14.1.4 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O período respectivo de execução do contrato;
- d) O valor a pagar;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.1.6 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

Número do Empenho.

14.1.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.1.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



14.1.9 Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa. (Artigo 139, §5º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

14.1.10 Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal;

14.1.11 Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

14.1.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

14.1.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.1.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

14.1.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.2 Do prazo e forma pagamento:

14.2.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, em até o 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo (s) fiscal (is);

14.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice pertinente de correção monetária;

14.2.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

14.2.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.2.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.2.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

14.2.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



14.3 Do Reajuste:

14.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 23.05.2025.

14.3.2 Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

14.3.3 Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Pesquisa Ampla ao Consumidor – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.3.4 Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

14.3.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.3.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

14.3.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

14.3.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

14.3.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.3.10 O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

15. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

15.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos apresentados nos itens seguintes, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas;

15.2 Habilitação Jurídica no que couber:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

15.2.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

15.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

15.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

15.3.10 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;

15.4 Qualificação Econômico-Financeira:

15.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);

15.4.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante; (caso seja admitida a participação de **sociedade simples**);

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



15.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

15.4.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

15.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

15.4.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

15.4.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

15.4.8 Será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

15.4.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

15.4.10 O atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil;

15.5 Qualificação Técnica:

15.5.1 Apresentar registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente válido;

15.5.2 Apresentar registro ou inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente válido;

15.5.3 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

15.5.3.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

15.5.3.1.1 Que o objeto seja compatível com o objeto da licitação;

15.5.3.1.2 Atestado de capacidade técnica na prestação de serviços de manutenção preventiva de equipamentos similares com a especificação de cada grupo, com a fração de pelo menos 30% dos quantitativos do grupo que se pretende concorrer;

15.5.3.1.3 O atestado ou certidão deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias;

15.5.3.1.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

15.5.3.2 *Da justificativa para tal exigência:*

15.5.3.2.1 As comprovações exigidas pela Administração Pública são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a Administração. É através dessa aprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato. Além disso, implica na constatação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública. Pois, somente é possível

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



demandar do licitante aquilo que é verdadeiramente suficiente e necessário para executar o objeto do contrato em questão;

15.5.3.2.2 A exigência da comprovação de quantitativo mínimo é conveniente e razoável para que a futura contratada possa demonstrar que detém estrutura operacional para garantir a boa execução dos serviços solicitados para atender as demandas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA. Tal qualificação demonstra ser necessária em razão da complexidade técnica dos serviços, que exigirá da empresa para a prestação do serviço. Ademais, o quantitativo mínimo exigido também atende ao princípio licitatório da ampla competitividade, uma vez que é suficientemente inferior ao limite de 30% estabelecido no art. 67, §2º da Lei 14.133/2021;

15.5.3.2.3 A exigência de atestados de capacidade técnica se justifica como barreira para empresas recém abertas e sem expertise no mercado e sem qualificações use um contrato da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA para experimentação, colocando em risco a vida dos usuários dos SUS.

15.6 Das Declarações:

15.6.1 Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);

15.6.2 Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021);

15.6.3 Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021);

15.6.4 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

15.6.5 A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

15.6.6 Da participação de empresas reunidas em consórcio/ Da participação de cooperativas/ Da participação e dos benefícios da Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EP:

15.6.7 Do Consórcio (arts. 15, da Lei nº 14.133/2021)

15.6.7.1 A participação de empresas em regime de consórcio na presente licitação será vedada. Essa preocupação é embasada na análise de que a ausência de consórcio não resultará em prejuízos à competitividade do processo licitatório. Normalmente, a formação de consórcios é permitida quando o objeto a ser licitado envolve complexidade significativa ou grande magnitude, situações nas quais empresas privadas não conseguiriam atender plenamente aos requisitos de habilitação, especialmente em termos de qualificação técnica e capacidade financeira. No entanto, essa justificativa não se aplica ao objeto especificado no presente Termo;

15.6.7.2 Assim, nos termos do artigo 15, da Lei n. 14.133/2021, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

15.6.8 Das cooperativas (art. 16, da Lei 14.133/2021)

15.6.8.1 Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



- b.1)** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- b.2)** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- b.3)** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- b.4)** O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- b.5)** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- b.6)** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- I) ata de fundação;
 - II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- b.7)** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.6.9 Da Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP:

15.6.9.1 Será admitida a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte –EPP, contudo não será adotada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 48, III, da lei nº 123/2006 por se tratar de uma prestação de serviço.

16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

16.1 O valor estimado para a referida contratação será de **R\$ 6.168.508,10 (seis milhões, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e oito reais e dez centavos)**, conforme custos unitários e globais obtidos por meio da pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC, conforme nup. 246104/2025 constantes nos autos.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR.

17.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 0803, 0804 e 0806;
- b) Fonte de Recursos: SUS/RP;
- c) Programa de Trabalho: 10.301.0033.2094/10.301.0033.2095 (SAB), 10.302.0034.2098/10.302.0034.2101 (SAE), 10.305.0036.2107/10.305.0036.2108 (SVS) e 10.302.0034.2333/10.302.0034.2098 (HCSA).
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00.

17.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



18. DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

18.1 Pretende-se a adoção do sistema de registro de preços, considerando os tópicos abaixo:

- a) da necessidade de contratações sucessivas do objeto/contratações permanentes ou frequentes;
- b) de ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida; como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- c) de ser conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento; de um ou mais órgão ou entidades da Administração Municipal;
- d) de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal;
- e) de atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão.

18.2 Não haverá previsão de quantidade mínima de unidades de medida a ser cotada pelo licitante, devendo cotar com base no quantitativo máximo estimado;

18.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

18.4 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução/entrega ou de acondicionamento do objeto, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

18.5 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as constantes na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços;

18.6 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e observado o disposto no artigo 98, incisos I ao III, do Decreto Municipal nº 049/2024, convocará os interessados para no **prazo de 05 (cinco) dias** assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

18.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

18.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

18.10 A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

18.11 O prazo de validade da ata de registro de preço será de **01 (um) ano** podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 43 do Decreto Municipal nº 049/2024. (artigo 95 do Decreto Municipal nº 049/2024)

18.12 Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V, do Título III, da Lei 14.133/2021;

18.13 Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



participantes, observados os requisitos e as demais condições dispostas na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços;

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado;

19.2 A Minuta do Termo de referência foi elaborado levando em consideração as informações constantes no Estudo Técnica Preliminar – ETP.

19.3 A Minuta do Termo de Referência foi elaborado com base no modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC, através do Ofício Circular 0231/2024 - nup. 177347/2024.

Boa Vista – RR, (data da assinatura eletrônica).

Elaborador:

(Assinatura eletrônica)

CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES

Gerência de Compras - GCOMP

De acordo:

Setor requisitante:

(Assinatura eletrônica)

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA CRUZ

Superintendente de Atenção Primária - SAP

(Assinatura eletrônica)

FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES

Superintendente da Atenção Especializada - SAE

(Assinatura eletrônica)

PAULO BASTOS LINHARES

Superintendente de Vigilância em Saúde e Ambiente - SVSA

(Assinatura eletrônica)

LAUDINÉIA BARROS DA COSTA BOMFIM

Diretora Geral do Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA

Aprovado:

(Assinatura Eletrônica)

MARCELO ZEITOUNE

Secretário Municipal de Saúde - SMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

ANEXO I
DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS							
Item	Catser	Descrição do equipamento	Qtd. de Equipamentos	Qtd. de Manutenções Preventiva ao Ano	Qtd. Total de Manutenções Preventiva	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	16055	Agitador de Kline	01	04	04	368,83	1.475,32
02		Centrifuga	03	04	12	470,00	5.640,00
03		Estufa de Cultura bacteriológica	04	04	16	530,00	8.480,00
04		Cabine de Segurança biológica	03	04	12	900,00	10.800,00
05		Estufa para esterilização e secagem	05	04	20	489,20	9.784,00
06		Medidor de cor microprocessado	01	04	04	235,19	940,76
07		Medidor de flúor	01	04	04	184,67	738,68
08		Microscópio	41	04	164	784,00	128.576,00
09		Leitora de Elisa	02	04	08	709,00	5.672,00
10		Leitora de Microplacas	01	04	04	841,23	3.364,92
11		Turbidímetro	03	04	12	452,53	5.430,36
12		Fluorímetro digital	01	04	04	459,67	1.838,68
13		Phmetro microprocessado	01	04	04	443,73	1.774,92
14		Lavadora de Microplacas	01	04	04	1.056,00	4.224,00
15		Incubadora de laboratório	02	04	08	430,42	3.443,36
16		Freezer de plasma	02	04	08	2.023,45	16.187,60
17		Homogeneizador (sangue)	02	04	08	467,75	3.742,00
18		Incubadora de teste biológico	01	04	04	293,11	1.172,44
19		Motor para multimer	01	04	04	361,33	1.445,32
Valor total estimado para os serviços de manutenção preventiva.....							214.730,36
O valor total estimado para substituição de peças, correspondem à 49% do valor estimado das manutenções preventivas.....							105.217,88
Valor total estimado para o Grupo 01.....							319.948,24
Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar o percentual de desconto de no mínimo 7% (sete) por cento , sobre as peças originais ou compatíveis, de primeiro uso, não remanufaturadas, remoldadas, e/ou recondiçionadas.							

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

ie: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

GRUPO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES							
Item	Catser	Descrição do equipamento	Qtd. de Equipamentos	Qtd. de Manutenções Preventiva ao Ano	Qtd. Total de Manutenções Preventiva	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
20	16055	Aparelho de Ultrassonografia	09	04	36	1.702,17	61.278,12
21		Aparelho de Ultrassom Terapêutico	01	04	04	1.316,50	5.266,00
22		Aparelho de Infravermelho	02	04	08	310,75	2.486,00
23		Aparelho de anestesia (carrinho de anestesia)	05	04	20	2.334,77	46.695,40
24		Aparelho De Ecocardiograma	01	04	04	1.120,56	4.482,24
25		Aparelho de raio x	04	04	16	3.570,00	57.120,00
26		Aparelho de urodinâmica	02	04	08	2.143,33	17.146,64
27		Aparelho sonar portátil	06	04	24	441,00	10.584,00
28		Aspirador de Fumaça Cirúrgico	01	04	04	447,70	1.790,80
29		Aspirador cirúrgico	01	04	04	403,58	1.614,32
30		Aspirador portátil	02	04	08	342,00	2.736,00
31		Aquecedor de manta térmica	01	04	04	418,00	1.672,00
32		Auto refrator	02	04	08	817,50	6.540,00
33		Autoclave	64	04	256	2.065,52	528.773,12
34		Autoclave vertical	01	04	04	1.893,50	7.574,00
35		Autoclave de Mesa	02	04	08	1.645,33	13.162,64
36		Balança antropométrica e de mesa	152	04	608	450,73	274.043,84
37		Banho maria	01	04	04	416,25	1.665,00
38		Berço aquecido	02	04	08	498,03	3.984,24
39		Bipap	04	04	16	1.300,00	20.800,00
40		Bisturi elétrico (eletrocautério)	10	04	40	575,83	23.033,20
41		Cadeira de rodas	02	04	08	207,80	1.662,40
42		Capnógrafo	01	04	04	513,00	2.052,00
43		Cardioversor	08	04	32	669,83	21.434,56
44		Centrifuga	03	04	12	740,63	8.887,56
45		Colposcópio	01	04	04	747,50	2.990,00
46		Câmara Germicida	01	04	04	655,00	2.620,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

47		Capela de exaustão	01	04	04	675,33	2.701,32
48		Compressor de nebulizador	04	04	16	323,75	5.180,00
49		Concentrador de oxigênio	02	04	08	556,33	4.450,64
50		Coagulômetro	01	04	04	1.022,50	4.090,00
51		Desfibrilador externo automático - DEA	19	04	76	1.237,00	94.012,00
52		Destiladora	24	04	96	372,86	35.794,56
53		Dermatoscópico	31	04	124	327,50	40.610,00
54		Dopple fetal portátil	07	04	28	519,00	14.532,00
55	16055	Eletrocardiógrafo	10	04	40	735,50	29.420,00
56		Emissões Otoacústica	01	04	04	510,00	2.040,00
57		Eletrocardiograma 3 canais com 12 derivações	12	04	48	929,75	44.628,00
58		Eletroencefalógrafo	05	04	20	760,13	15.202,60
59		Estetoscópio	18	04	72	100,00	7.200,00
60		Estufa	01	04	04	377,33	1.509,32
61		Estufa bacteriológica	02	04	08	647,67	5.181,36
62		Filtro antibotterici	01	04	04	215,00	860,00
63		Foco Auxiliar Cirúrgico	23	04	92	486,63	44.769,96
64		Foco ginecológico	28	04	112	484,67	54.283,04
65		Fotóforo	06	04	24	253,33	6.079,92
66		Homogeneizador de sangue	02	04	08	482,25	3.858,00
67		Impedanciômetro	01	04	04	193,33	773,32
68		Lâmpada de fenda	01	04	04	186,33	745,32
69	Lanterna clínica	01	04	04	79,80	319,20	
70	Laringoscópio	14	04	56	145,60	8.153,60	
71	Lavadora ultrassonica	01	04	04	393,33	1.573,32	
72	Mesa cirúrgica	03	04	12	719,68	8.636,16	
73	Mesa de equipo	01	04	04	654,20	2.616,80	
74	Mesa auxiliar	03	04	12	406,67	4.880,04	
75	Microscopio oftalmológico	01	04	04	782,50	3.130,00	
76	Monitores(cardiacmultiparamétrio, pré-natal)	60	04	240	1.150,00	276.000,00	
77	Nebulizador	57	04	228	185,28	42.243,84	
78	Negatoscópico (1 e 02 corpos)	15	04	60	185,11	11.106,60	

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

ie: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

79	16055	Oftalmoscópio	31	04	124	363,67	45.095,08
80		Otoscópio	10	04	40	176,25	7.050,00
81		Oxímetro de pulso	14	04	56	228,38	12.789,28
82		Refletor	05	04	20	282,67	5.653,40
83		Secadora hospitalar	03	04	12	1.364,80	16.377,60
84		Seladora	51	04	204	384,18	78.372,72
85		Simulador DEA	02	04	08	470,85	3.766,80
86		Serra para gesso	06	04	24	225,80	5.419,20
87		Sonar (detector fetal)	38	04	152	306,69	46.616,88
88		Suporte auxiliar	01	04	04	343,00	1.372,00
89		Termodesinfectora	02	04	08	1.987,50	15.900,00
90		Ultrassom	03	04	12	660,20	7.922,40
91		Ventilador pulmonar	23	04	92	1.632,60	150.199,20
92		Video print	01	04	04	335,00	1.340,00
Valor total estimado para os serviços de manutenção preventiva.....							2.306.549,56
O valor total estimado para substituição de peças, correspondem à 49% do valor estimado das manutenções preventivas.....							1.130.209,28
Valor total estimado para o Grupo 02.....							3.436.758,84
Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar o percentual de desconto de no mínimo 7% (sete) por cento , sobre as peças originais ou compatíveis, de primeiro uso, não remanufaturadas, remoldadas, e/ou recondicionadas.							

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

GRUPO 03 - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP							
EQUIPAMENTOS EM GERAL							
Item	Catser	Descrição do equipamento	Qtd. de Equipamentos	Qtd. de Manutenções Preventiva ao Ano	Qtd. Total de Manutenções Preventiva	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
93	16055	Freezer 01 porta	06	02	12	424,59	5.095,08
94		Freezer Horizontal 02 portas	04	02	08	528,87	4.230,96
95		Freezer 04 portas	07	02	14	892,56	12.495,84
96		Freezer vertical	02	02	04	561,21	2.244,84
97		Geladeira	01	02	02	518,67	1.037,34
98		Freezer laboratorial	01	02	02	815,51	1.631,02
99		Câmara de Conservação de Vacina	01	02	02	609,43	1.218,86
100		Câmara conservadora	01	02	02	696,61	1.393,22
101		Carrinho de emergência	16	02	32	344,00	11.008,00
Valor total estimado para os serviços de manutenção preventiva.....							40.355,16
O valor total estimado para substituição de peças, correspondem à 49% do valor estimado das manutenções preventivas.....							19.774,03
Valor total estimado para o Grupo 03.....							60.129,19
Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar o percentual de desconto de no mínimo 7% (sete) por cento , sobre as peças originais ou compatíveis, de primeiro uso, não remanufaturadas, remoldadas, e/ou recondicionadas.							

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
 Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
 e: www.boavista.rr.gov.br
 CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

GRUPO 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS							
Item	Catser	Descrição do equipamento	Qtd. de Equipamentos	Qtd. de Manutenções Preventiva ao Ano por equipamento	Qtd. Total de Manutenções Preventiva	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
102	16055	Aparelho de raio- x odontológico portatil	01	04	04	2.468,55	9.874,20
103		Aparelho raio x odontológico	02	04	08	1.813,00	14.504,00
104		Cadeira odontológica	45	04	180	1.695,37	305.166,60
105		Compressor Odonotológico	29	04	116	2.452,50	284.490,00
106		Caneta baixa rotação	28	04	112	660,00	73.920,00
107		Caneta alta rotação	75	04	300	660,00	198.000,00
108		Contra ângulo odontologico (verificar se está na parte odonto)	16	04	64	505,08	32.325,12
109		Cuspideira	18	04	72	725,00	52.200,00
110		Equipo Odontológico	09	04	36	990,00	35.640,00
111		Foco odontológico	36	04	144	1.000,00	144.000,00
112		Foco	32	04	128	775,00	99.200,00
113		Micromotor (verificar o qtd. Pois o anterior t/ 100)	14	04	56	815,00	45.640,00
114		Mini incubadora	05	04	20	440,00	8.800,00
115		Negatoscópio	73	04	292	450,00	131.400,00
116		Peça reta	02	04	08	611,07	4.888,56
117		Refletor dentário	05	04	20	516,18	10.323,60
118		Unidade auxiliar Odontológico	01	04	04	530,28	2.121,12
119		Ultrassom de jato	26	04	104	584,83	60.822,32
120		Kart	01	04	04	671,93	2.687,72
121		Bomba a vácuo	14	04	56	1.112,50	62.300,00
Valor total estimado para os serviços de manutenção preventiva.....							1.578.303,24
O valor total estimado para substituição de peças, correspondem à 49% do valor estimado das manutenções preventivas.....							773.368,59
Valor total estimado para o Grupo 04.....							2.351.671,83
VALOR GLOBAL ESTIMADO.....							6.168.508,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar o percentual de desconto de no **mínimo 7% (sete) por cento**, sobre as peças originais ou compatíveis, de primeiro uso, não remanufaturadas, remoldadas, e/ou recondicionadas.

Obs.: O percentual mínimo estipulado no Termo de Referência foi definido com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado por esta Secretaria.

ANEXO II
RELAÇÃO LOCAL DE EXECUÇÃO

UNIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA - SAB		
ORDEM	UNIDADES	ENDEREÇO
1	UBS Prof. Mariano de Andrade (Em obras)	Av. Deco Fonteles nº 264 - Caranã
2	UBS Hélio Macêdo	Rua Joca Farias nº 2199 – Jardim Caranã
3	UBS Dalmo Silva Feitosa	Rua Austrália , nº 700 - Cauamé
4	UBS Santa Tereza	Rua Aruanã, nº 355 – Santa Tereza
5	*UBS Santa Tereza	Rua Sardinha, lote 635 Qd 506 – Santa Tereza
6	UBS Tancredo Neves	Av. São Sebastião, nº 1766 – Tancredo Neves
7	UBS Edna Bezerra Diniz	Rua Francisco Cândido, nº 177 - Aeroporto
8	UBS Dra Fanir O. Silva	Rua Ana Cecília Mota da Silva, s/nº- Jardim Floresta
9	*UBS Olenka M. T. Vieira (Em obras)	Av. Mário Homem Melo, nº 5075 - Caimbé
10	UBS Marta Almeida Machado	Vicinal 7, gleba Murupu - PA Nova Amazônia
11	UBS Alceste Madeira de Almeida	Rua Macau nº 950 - Said Salomão
12	UBS Dr. ^a Sandra M. L. Fernandes	Rua Major Carlos Mardel, nº 466 - 31 de Março
13	UBS Dr. Silvio Lofego Botelho	Av. Minas Gerais, nº 512 - Paraviana
14	UBS Ione Santiago	Av. Sebastião Diniz, nº 115 - Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

15	UBS Mecejana	Rua Pavão, nº 195 - Mecejana
16	UBS Rômulo Ferreira da Silva	Av. Presidente Castelo Branco, nº 1875 - São Vicente
17	UBS Aygara Motta Pereira	Rua J, nº 256 - Cidade Satélite
18	*UBS Vila Jardim	Rua Josemar Batista de Souza nº 504 – Cidade Satélite (Vila Jardim)
19	UBS Dr. Dimitri Grandez	Av. dos Corretores de Imóveis, nº 764 - Alvorada
20	UBS Dr. Silvio Leite	Rua Vicente Tavares de Melo, s/nº - Dr. Silvio Leite
21	UBS Maria das Dores Pereira da Silva	Avenida Equinócio, nº 109 - Equatorial (Cruviana)
22	UBS Jorge André G. Vieira	Rua CC-24, nº 341 - Laura Moreira - Conj. Cidadão
23	UBS Cambará	Rua Raimunda Mendes (XXVI), nº 16 – Cambará
24	UBS Asa Branca	Rua Francisco Custódio de Andrade, nº 505 - Asa Branca
25	UBS Arminda Gomes	Rua José Airton de Almeida, nº 422 - Jôquei Clube
26	UBS Pr. Luciano G. Rabelo	Rua Brecia com Rua Bolonia, s/nº - Centenário
27	UBS Cinturão Verde	Rua Santa Clara, nº 1081 - Cinturão Verde
28	UBS Vanderly Nascimento de Souza	Av. Eldorado, nº 19 - 13 de Setembro
29	UBS Buritis	Rua Raimundo Filgueiras, nº 661 – Buritis
30	UBS Liberdade	Av. Ataíde Teive, nº 2493-Liberdade
31	UBS Pricumã	Av. Via das Flores, nº 2347 - Pricumã
32	UBS Santa Luzia	Av. Abel Monteiro Reis, nº 17 – Pintolândia
33	UBS Lupércio Lima Ferreira	Rua Nazaré Figueira c/ Laura Pinheiro Maia, s/nº - Pintolândia
34	UBS Sayonara Maria Dantas	Rua Raimundo Rodrigues Coelho (S28), nº 2280 - Senador Helio Campos
35	UBS Senador Hélio Campos	Rua Pedro Aldemar Bantim, nº 28 - Senador Hélio Campos

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

36	*UBS Délio Tupinambá	Av. Belo Horizonte, nº 178 - Nova Cidade
37	UBS Dr. Rubeldimar Maia de Azevedo	Rua Governador Felix Valois, S/nº - São Bento
38	UBS Raiar do Sol	Rua das Estrelas, nº 672 - Raiar do sol
39	UBS Dr. Jan Roman Wilt	Rua São Silvestre, nº 410 - Dr. Airton Rocha (Pérola)
40	Centro de Teleassistência em Saúde Dra Erika Priscilla Nascimento Vasconcelos	Rua Armando Nogueira, nº 661 – Buritys
41	Centro Especializado de Odontologia	Rua Raimundo Filgueiras, nº 661 – Buritys
UNIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAE		
ORDEM	UNIDADES	ENDEREÇO
42	Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA - 1	Av. das Guianas, nº 1645 – 13 de setembro
43	Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA - 2	Av. das Guianas, nº 1645 – 13 de setembro
44	Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA - 3	Av. das Guianas, nº 1645 – 13 de setembro
45	Centro de Tratamento e Prevenção de Câncer de Colo e Mama - CPCOM	Av. Olímpica, nº 219 - Jardim Tropical
46	Centro de Atenção Psicossocial Antônia de Matos Campos – CAPS II	Rua Pavão, 295 – Mecejana
47	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU - SEDE	Av. Sorocaima 123 – São Vicente
48	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU - BASE CPCOM	Av. Olímpica, nº 219 - Jardim Tropical
49	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU - BASE CARANÃ	Av. Olímpica, nº 219 - Jardim Tropical
50	*Centro Especializado de Recuperação - CER II	Rua Silo s/nº - Bairro Dr Silvio Botelho
51	Centro de Recuperação Nutricional Infantil – CERNUTRI	Rua Dom José Nepote nº 901 – São Francisco
52	Laboratório de Referência Municipal -LRM	Rua Monte Roraima, nº 83 – São Vicente
UNIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS		
ORDEM	UNIDADES	ENDEREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

53	Coordenação Municipal de Imunização - CMI / Laboratório Municipal de Análise de Água / Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST	Rua Eurides Vasconcelos Rodrigues, nº 562 - Jardim Floresta
54	Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses-UVCZ	Avenida Centenário nº 469 - Centenário
UNIDADES ADMINISTRATIVAS		
ORDEM	UNIDADES	ENDEREÇO
55	Sede da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA	Rua Coronel Mota nº 418 - Centro
56	Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Avenida Capitão Júlio Bezerra nº 1150 - São Francisco
57	DEPÓSITO I - São Vicente	Avenida Ville Roy nº 6902 - São Vicente
58	DEPÓSITO II - Equatorial	Rua Telma Cavalcante nº 1252 - Equatorial

ANEXO III
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE
Demanda da Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS

Unidade de Vigilância e Controle de Zoonose - UVCZ						
Item	Descrição do Equipamento	Qtd.	Marca	Modelo	Tombamento	Local Instalado
01	Freezer Horizontal 2 portas	03	Fricon	Conserv hor 411	232088/238087/238088	Sala de Necropsia
02	Foco Auxiliar	01	Medpej	FI 2000	131278	Sala de Cirurgia
03	Auto Clave De Mesa	01	Digitale	2.1	221379	Sala de Cirurgia
04	Foco Auxiliar Pequeno	01	S/m	S/N	193578	Sala de Cirurgia

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
 Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
 e: www.boavista.rr.gov.br
 CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

05	Microscópio Lupa	05	Lumen	S/N	222614/222612/222613/222611/222609	Laboratório de Entomologia
06	Microscópio	01	Nikon	ECLIPSE E200	111665	Laboratório de Malária
07	Microscópio	01	Lumen	CHT	222610	Laboratório de Malária
08	Microscópio	07	Olympus	CH2	2094282/2094380/2094983/2095106/2094969/20 95033/2117533	Laboratório de Malária
09	Microscópio	02	Olympus	Cx41	40432/41956	Laboratório de Malária
10	Câmara de Vacina Microprocessada	01	Fanem	347CV	26021	Sala de Vacina
Coordenação Municipal de Imunização - CMI						
Item	Descrição do Equipamento	Qtd.	Marca	Modelo	Tombamento	Local Instalado
11	Freezer 02 portas 330 litros	01	Consul	Chb53b bana	27599	CMI
12	Freezer 01 porta 214 litros	06	Esmaltec	Ech250	249661/249663/249665/249660/249664/249662	CMI
13	Freezer 04 portas 1044L	02	Metal frio	Grep 4p	Cedido pelo GOV/RR	CMI
14	Freezer vertical 197litros	01	Brastemp	Bvg24h bana	126559	CMI
15	Freezer vertical Câmara	01	Não visualizado	347 cs	Cedido pelo GOV/RR	CMI
16	Refrigerador 04 portas	01	Gelopar	Grep 4p	Cedido pelo GOV/RR	CMI
17	Refrigerador 04 portas	02	Gelopar	Grcs 4p	Cedido pelo GOV/RR	CMI
18	Refrigerador 04 portas	02	Metal frio	Grcs 4p	Cedido pelo GOV/RR	CMI

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

19	Geladeira 380 litros	01	Eletrolux	Tf42	49666	CMI
Sala de Análise						
Item	Descrição do Equipamento	Qtd.	Marca	Modelo	Tombamento	Local Instalado
20	Estufa bacteriológica	01	Quimis	Q316m	42497	Laboratório de Águas/sala de análise
21	Estufa para esterilização e secagem	01	Nevoni	Nv 1.2	321782	Laboratório de Águas /sala de Esterilização
22	Estufa de cultura bacteriológica	01	Olidef cz	Ecb linea	40426	Laboratório de Águas /sala de análise
23	Turbidímetro de bancada	01	Alfakit	-----	204550	Laboratório de Águas /sala de análise
24	Turbidímetro	01	Adamo	-----	38786	Laboratório de Águas /sala de análise
25	Turbidímetro ap2000	01	Policontrol	Ap2000	40440	Laboratório de Águas /sala de análise
26	Phmetro microprocessado	01	Alfakit	At355	204552	Laboratório de Águas /sala de análise
27	Medidor de cor microprocessado	01	Alfaki	-----	204547	Laboratório de Águas /sala de análise
28	Medidor de flúor	01	Alfakit	-----	204000	Laboratório de Águas /sala de análise
29	Fluorímetro digital microprocessado	01	Del Lab	DI-fl	404227	Laboratório de Águas /sala de análise

(*) A expressão S/T significa sem tombamento.

Demanda da Superintendência de Atenção Especializada – SAE

Laboratório de Citologia Municipal						
Item	Descrição do Equipamento	Qtd.	Marca	Modelo	Tombamento	Local Instalado
01	Microscópio Binocular	04	Nikon	Eclipse E200	37057/37058/36333/33150	Microscopia
02	Microscópio Binocular	01	Olympus	CX31RB SFA	19657	Microscopia

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

03	Microscópio Binocular	08	Bioval	201103118	196510/196503/196508/196509/196504/196505/196506/196507	Microscopia
Laboratório de Referência Municipal - LRM						
Item	Descrição do Equipamento	Qtd.	Marca	Modelo	Tombamento	Local Instalado
04	Microscópio	01	Olymp US	CX31RB 5FA	50535	Parasitologia
05	Microscópio	01	Olympus	BX41TF	ST	Parasitologia
06	Centrifuga	01	Ômega	Laborli NE	203942	Micologia
07	Microscópio	01	Bioval	Bioval	196503	Micologia
08	Cabine de segurança biológica.	01	Veco biosafe	12 Classe II	ST	Tuberculose
09	Estufa de Esterilização	01	Deleo	Deleo	ST	Tuberculose
10	Estufa de Esterilização	01	Revco	Elite II	Cedido pelo GOV/RR	Tuberculose
11	Microscópio	02	Olympus	Cx41	40435	Tuberculose-cultura
					40436	Bacteriologia
12	Microscópio	01	Nikon	Eclipse- 200	ST	Imunologia
13	Incubadora	01	Ips Bio-Rad	Ips Bio- Rad	ST	Imunologia
14	Lavadora de Microplacas.	01	Mw-12a Mindray	Mw- 12a Mindra Y	ST	Imunologia
15	Leitora de Microplacas	01	Lrm - 96 Loccus	Lrm - 96 Loccus	221380	Imunologia
16	Centrifuga	01	ômega	Laborli ne	203928	Imunologia
17	Agitador de Kline.	01	evlab	Model o 07	ST	Imunologia
18	Estufa bacteriológica	01	Lucadema	Lucade ma	187155	Bacteriologia
					221378	Bacteriologia
19	Capela de Segurança Biológica.	01	Lutech lsb	Lsb	221378	Bacteriologia
20	Centrifuga	01	Ômega	Laborli ne	203930	Bacteriologia
21	Estufa de Esterilização	01	Biopar ltda	Biopar ltda	36371	Cme- esterilização
22	Autoclave	01	Primatec	Primatec		Cme- esterilização

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

					40425	
23	Autoclave	01	Phoenix	phoeni x	Cedido pelo GOV/RR	Meio de cultura
24	Capela de Segurança Biológica	01	Quimis	Quimis	35789	Meio de cultura
25	Leitora de Elisa	02	Kasuaki	Kasuaki	Cedido pelo GOV/RR	Imunologia
26	Estufa bacteriológica	01	Limatec	Limate c	Cedido pelo GOV/RR	Micologia
27	Microscópio	02	Primostar	3-zeiss	Cedido pelo GOV/RR	Bacteriologia
28	Incubadora com Agitador	01	Loccus	loccus	Cedido pelo GOV/RR	Imunologia
29	Leitora de Microplacas	01	Lrm - 96 loccus	lrm - 96 loccus	221381	Imunologia
30	Estufa de Esterilização	01	Biomatic	biomat ic	ST	Cme- esterilização
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU						
Item	Descrição do Equipamento	Qtd.	Marca	Modelo	Tombamento	Local Instalado
31	Aspirador portátil	02	Stra medical	DV-350	233957/233960	Ambulância
32	Cardioversor	02	Comen	S8	271623/271622	Ambulância
33	Cardioversor	01	Comen	S8	S/T	Ambulância
34	Cardioversor	01	Physio control	Lifepak 15	221419	Ambulância
35	Desfibrilador DEA	03	Physio control	Lifepak 1000	221318/221318/221317	Ambulância
36	Desfibrilador DEA	04	Cmos drake	Life 400 Futura	196647/196407/196641/196406	Ambulância
37	Oxímetro de pulso	10	Creative	SP-20	260332/260327/260330/260333/260331/260326/260334/260329/260335/260328	Ambulância
38	Oxímetro de pulso	03	Handel	Vt200b	270195/270193/270194	Ambulância
39	Ventilador pulmonar	01	Leistung	Pr4-G	270118	Ambulância

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

40	Eletrocardiógrafo	03	Comen	Cm1200 B	270116/270117/270118	Ambulância
41	Simulador DEA	02	Laerdal	Trainer 2	204755/204756	Ambulância
Centro de Tratamento e Prevenção de Câncer de Colo e Mama-CPCOM						
Item	Descrição do Equipamento	Qtd.	Marca	Modelo	Tombamento	Local Instalado
42	Infravermelho(fisi oterapia)	02	Isp Bege	Isp Bege	101.101/101.100	Fisioterapia
43	Ultrassom Terapêutico	01	Sonopulse III Ibramed	Sonopul se III Ibramed	101.099	Fisioterapia
44	Eletrocardiógrafo	01	Cmos Drake	Cmos Drake	140.778	Cardiologia
45	Bisturi Elétrico	01	Bp 400D	Bp 400D	171221	Patologia Cervical
46	Aspirador de Fumaça Cirúrgico	01	NSR	NSR	034666	Mastologia
47	Aparelho de Ultrassonografia	01	Claris 2220	Claris 2220	197439	Sala de Ultrassonografia
48	Autoclave 21 Lts.	01	Cristofi	CRISTOF I	102143	CME
49	Colposcópico com 7003	01	Martec	MARTEC	70708	Patologia Cervical
50	Bisturi Elétrico BP 400D	01	Transmal	Transma l	71221	Patologia Cervical
51	Seladora, Branca.	01	Cristofoli	Cristofol i	74424	CME

(*) A expressão S/T significa sem tombamento.

Demanda do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA

Item	Descrição do Equipamento	Qtd.	Marca	Modelo	Tombamento	Local Instalado
01	Aquecedor de manta térmica	1	3m	Bair Hugger	247527	HCSA
02	Aparelho de Ecocardiograma	1	Esaote	Caris plus	50627	HCSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

03	Aspirador cirúrgico	1	Olidef	A45PLVS	10227180024	HCSA
04	Auto refrator	1	Xenonio	ER-VI LXR 1500	ST	HCSA
05	Auto refrator	1	Huvitz kerato ne	HRK1	ST	HCSA
06	Autoclave	1	Phoenix luferco	39209	217086	HCSA
07	Autoclave	1	Sercon	Horizontal	63585	HCSA
08	Autoclave	1	Prismatec	CS	296560	HCSA
09	Autoclave vertical	1	Prismatec	CS	ST	HCSA
10	Balança antropométrica adulto	6	Balmak	BK300F	131693/11261476/131689/ 193817/12590085/131668	HCSA
11	Balança antropométrica Pediátrica	7	Welmy	R/I109E	12621702/ST/195462/196397/ 195429/195456/12621744	HCSA
12	Balança antropométrica pediátrica	4	Balmak	BK300F	131692//131703/193806/ 199017	HCSA
13	Balança eletrônica	1	Lider	LD-1050	196879	HCSA
14	Balança eletrônica	1	Welmy	R/I109E	195435	HCSA
15	Balança eletrônica	2	Balmak	R/I109E	11313706 11318864	HCSA
16	Banho maria	1	Delta	Implomed	75243	HCSA
17	Berço Aquecido	2	Neosolution	Grn	212383/ 212384	HCSA
18	Bipap	4	Philips	Respironics A-30	205990/205989/205994/ 205992	HCSA
19	Bisturi elétrico (eletro cautério)	6	Deltronix	TC-3	196132/196129/196128/ST/ 196130/63993	HCSA
20	Bisturi elétrico(eletro cautério)	2	Medcir	Powercut	204758/204757	HCSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

21	Cadeira odontológica	1	kavo	unik komfort	62499	HCSA
22	Cadeira oftalmológica	1	Xenonio	EL3A	ST	HCSA
23	Capnógrafo	1	Nomoline	ISACO2	ST	HCSA
24	Cardioversor	4	Cmos drake	LIFE400	140774/53555/140775/140776	HCSA
25	Centrifuga	3	Omega	ll8183	203945/203933/203943	HCSA
26	Compressor Odonotológico	1	Odonto med	Fiac 120	193439	HCSA
27	Concentrador de oxigenio	02	Activox	Portátil	160285/160286	HCSA
28	Carrinhos de emergência	16	Ortomed/ long life	-	133665/141213/141234/133833/141217/133835 141220/141228/133666/207290/141232/141234 207291/141218/141215/196130	HCSA
29	Coagulômetro	01	Quick Time	Clo Time	S/T	HCSA
30	Câmara Germicida	01	VECO	-	26714	HCSA
31	Capela de exaustão	01	Grupo Veco	Biosafe B2	S/T	HCSA
32	Eletrocardiógrafo	1	Bionete	Cadiocare 200	197003	HCSA
33	Eletrocardiógrafo	1	Ecafix- fumbec	ECG12B	179258	HCSA
34	Eletrocardiógrafo	1	Bunker	-	146856	HCSA
35	Eletroencefalógrafo	1	Neurovirtua 1	MF-KIT MAXX GOLD	204541	HCSA
36	Equipamento de anestesia	5	Drager	Fabius GS premium	131949/131950/131948/131951/ 131952	HCSA
37	Equipamento de raio- x portatil	1	Vmi	320S	239625	HCSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

38	Equipamento de raio- x portátil Odontológico	1	Kavo	70KUP	62527	HCSA
39	Equipamento de urodinâmica	02	Dynamed	Não visualizado	ST/ST	HCSA
40	Estetoscópio duplo	17	Premium	Adulto/ pediátrico	986739/986752/986736/986742/986720/986751/986748/986761/986733/986753/986727/986729/986757/986718/986738/986755/986735	HCSA
41	Estufa	1	Odontobrás	secagem	ST	HCSA
42	Estufa bacteriológica	1	Lucadema	secagem	187156	HCSA
43	Estufa bacteriológica	1	Fanem	bactériológica	20891	HCSA
44	Emissões otoacústica	1	Maico diagnostics	Ero scan	S/T	HCSA
45	Filtro antibotterici	1	Cosmed	Não visualizado	146813	HCSA
46	Foco cirúrgico	6	Medpej	FL2000	134409/63930/131279/130826/63933/130828	HCSA
47	Foco cirúrgico	3	Sismatec	4LE	26016/26015/26017	HCSA
48	Freezer de plasma	2	Indrel	CLC refrimed	145320/145321	HCSA
49	Freezer laboratorial	1	Indrel	scientific	203962	HCSA
50	Fotóforo	6	Phoenix - lufeco	AP22	133667/134025/134064/134066/134063/133668	HCSA
51	Homogeneizador de sangue	2	Phoenix/ luterco	AP-22	71563/71363	HCSA
52	Incubadora de teste biológico	1	Bioplus	It 2002	ST	HCSA
53	Impedanciômetro	1	Maico	MI34	62315	HCSA
54	Lâmpada de fenda	1	Luxvision	Diswal	ST	HCSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

55	Lavadora ultrassonica	1	Tecnal	Eco sonics	214532	HCSA
56	Mesa cirúrgica	1	vision	kss	206103	HCSA
57	Mesa cirúrgica	2	Sismatec	Mastertec 15	26014/26013	HCSA
58	Microscópio	1	Olympus	Bacteriológi co	41952	HCSA
59	Microscópio	1	Olympus	Não visualizado	ST	HCSA
60	Microscópio	1	Bios	Laboratorial	207347	HCSA
61	Microscopio bacteriológico binocular	2	nikon	E200	205570/207447	HCSA
62	Microscopio oftalmológico	1	Vasconcelo s	Oftalmico	34574	HCSA
63	Monitor cardiaco	1	Canon	vt3120	ST	HCSA
64	Monitor multiparamétrico	5	Alfamed	Vita 400	204750/206114/143031/147023/147032	HCSA
65	Monitor multiparamétrico	4	Prolife	C 150	246292/246294/246291/ 246290	HCSA
66	Monitor multiparamétrico	2	Comen	Star 8000	242465/242466	HCSA
67	Monitor multiparamétrico	4	General	G3D	ST/ST/ST/ST	HCSA
68	Monitor multiparamétrico	05	Mindray	Mec 1000	ST/ST/ST/ ST/ST	HCSA
69	Monitor multiparamétrico	2	Carmel	KTK	ST/ST	HCSA
70	Monitor multiparamétrico	3	Wordlife	WL 80	803349/ST/ST	HCSA
71	Monitor	31	Alfamed	Vita 600	147030/147033/204751/	HCSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

	multiparamétrico				206115/204752/204753/ 147026/525606/525597/ 147034/147037/204744/ 147020/204746/147021/ 147038/147036/204748/ 147025/147035/147019/ 147029/204749/204748/ST/ 204747/204745/204743/ 140723/206014/ST	
72	Monitor multiparamétrico	1	Meditech	Não visualizado	ST	HCSA
73	Monitor multiparamétrico	1	Prolife	C 150	246291/246290/ST	HCSA
74	Motor p/ multitimer	1	Phoenix	Não visualizado	33934	HCSA
75	Nebulizador	15	Olidef Medical	C 71 plus	219415/219409/219408/ 219419/219416/219411/219420/219407/219417/219405/219404/219410/219414/ 219418/219406	HCSA
76	Nebulizador plus	30	Daru	De mesa	207263/207273/207274/ 207262/207258/207272/ 207276/207264/207249/ 207256/207251/207245/ 207250/207247/207253/ 207275/207260/207277/ 207244/207255/207243/ 207261/207271/207263/ 207273/207250/207247/ 207253/207246/207259	HCSA
77	Oxímetro de pulso	1	Alfamed	Sense 10	519505	HCSA
78	Secadora hospitalar	3	Engemed	Aisi 316	204546/20444/204545	HCSA
79	Seladora	1	Selabem	Não visualizado	196566	HCSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

80	Seladora	1	Rode rsq micro	Não visualizado	ST	HCSA
81	Seladora	1	Hemoblu	Não visualizado	306071	HCSA
82	Seladora	1	Ron	Não visualizado	ST	HCSA
83	Seladora	1	Engemed	Não visualizado	204546	HCSA
84	Serra para gesso	5	Oscilan	J02PU	261447/ST/ST/261447/261443	HCSA
85	Serra para gesso	1	Nevone	Não visualizado	24930	HCSA
86	Termodesinfectora	2	Ortosintese	TD 290	204208/204207	HCSA
87	Ultrassom	2	Alfamed	Clarís 2200	206105/206104	HCSA
88	Ultrassom	1	Medison	Sonoace Pico	34725	HCSA
89	Ultrassom	05	Vinno Technology	Vinno 5	273898/273896/273895/273903/273899	HCSA
90	Ultrassom portátil	1	Alfamed	Portátil	ST	HCSA
91	Ventilador pulmonar	18	Leistung	PR4.g	237454/237461/237463/ 237459/237457/237462/ EC220458/237456/ST/ ST/237444/205575/ 237458/205573/197285 205572/237465/237453	HCSA
92	Ventilador pulmonar	1	Newport	360BR	ST	HCSA
93	Ventilador pulmonar de transporte	3	Leistung	LUFT 3	237447/237450/237464	HCSA
94	Video print	1	Sony	PRINT	206108	HCSA

(*) A expressão S/T significa sem tombamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
 Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
 e: www.boavista.rr.gov.br
 CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

Demanda da Superintendência de Atenção Básica – SAB

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HÉLIO MACÊDO

Cadeiras e Compressores - (Odontológicos)

Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local Instalado
01	Fotopolimerizador	01	Microdonto/ bluestar	240424	UBS Hélio Macêdo
02	Seladora	01	Plasmaq	195488	UBS Hélio Macêdo
03	Seladora	01	Cristófoli/nacional	269035	UBS Hélio Macêdo
04	Seladora	01	Selaben	196593	UBS Hélio Macêdo
05	Destiladora	01	Cristófoli	193414	UBS Hélio Macêdo
06	Ultrassom de jato	01	Dentemed/prime	269408	UBS Hélio Macêdo
07	Cadeira odontológica	01	Dentemed	191794	UBS Hélio Macêdo
08	Equipo	01	Dentemed	191826	UBS Hélio Macêdo
09	Cuspideira	01	Dentemed	191864	UBS Hélio Macêdo
10	Foco	01	Dentemed	191844	UBS Hélio Macêdo
11	Caneta baixa rotação	01	Gnatus/ca sl 30	ST	UBS Hélio Macêdo
12	Caneta alta rotação	01	Dentemed/prime cx 207w2	ST	UBS Hélio Macêdo
13	Caneta alta rotação	01	Dentemed	901-0260	UBS Hélio Macêdo
14	Caneta alta rotação	01	Kavo/extratorque	ST	UBS Hélio Macêdo
15	Negatoscópio	01	Não visualizado	194718	UBS Hélio Macêdo
16	Autoclave	01	Stermax	219979	UBS Hélio Macêdo
17	Autoclave	01	Cristófoli/vitale	102140	UBS Hélio Macêdo
18	Mini incubadora	01	Não visualizado	ST	UBS Hélio Macêdo
19	Compressor	01	Não visualizado	79685	UBS Hélio Macêdo

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

20	Fotopolimerizador	02	Não visualizado	ST	UBS Hélio Macêdo
21	Ultrassom de jato	01	Não visualizado	196409	UBS Hélio Macêdo
22	Caneta de baixa rotação	01	Dentemed	2303310472	UBS Hélio Macêdo
Autoclaves					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local instalado
01	Autoclave	01	Stermax	219979	UBS Hélio Macêdo
02	Autoclave	01	Cristófoli/vitale	102140	UBS Hélio Macêdo
Equipamento Hospitalares Em Geral					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local instalado
01	Balança adulto	02	Não visualizado	1983855/193860	UBS Hélio Macêdo
02	Foco ginecológico	03	Não visualizado	193.672/193612/193664	UBS Hélio Macêdo
03	Negatoscópio	01	Não visualizado	194729	UBS Hélio Macêdo
04	Aparelho sonar portátil	03	Não visualizado	195799/195.747/195794	UBS Hélio Macêdo
05	Balança digital pediátrica	01	Não visualizado	195.434	UBS Hélio Macêdo
06	Foco ginecológico	01	Não visualizado	193.692	UBS Hélio Macêdo
07	Negatoscópio de parede metal b. (1 corpo)	02	Não visualizado	194.687/194.727	UBS Hélio Macêdo
08	Dermatoscópio	01	Não visualizado	195.699	UBS Hélio Macêdo
09	Oftalmoscópio	01	Não visualizado	192.039/192.037	UBS Hélio Macêdo
10	Aparelho sonar portátil	01	Não visualizado	195.794	UBS Hélio Macêdo
11	Balança eletrônica pediátrica	01	Não visualizado	195.403	UBS Hélio Macêdo
12	Dermatoscópio	01	Não visualizado	195.700	UBS Hélio Macêdo
13	Negatoscópio de parede metal branco (1 corpo)	01	Não visualizado	194.728	UBS Hélio Macêdo

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

14	Autoclave	01	Cristófoli	102140	UBS Hélio Macêdo
15	Autoclave	01	Stemax cor branca	219.979	UBS Hélio Macêdo
16	Seladora manual	01	Biotron	196.593	UBS Hélio Macêdo
17	Eletrocardiograma 3 canais com 12 derivações	01	Edan se 3	221.315	UBS Hélio Macêdo
18	Balança adulto p/150kg digital	01	Não visualizado	193323	UBS Hélio Macêdo
19	Balança pediátrica digital	01	Não visualizado	195416	UBS Hélio Macêdo
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES					
Cadeiras E Compressores - (Odontológicos)					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Fotopolimerizador	01	Microdonto/ bluestar	240424	UBS Tancredo Neves
02	Seladora	01	Plasmaq	S/T	UBS Tancredo Neves
03	Seladora	01	Cristófoli/nacional	269035	UBS Tancredo Neves
04	Seladora	01	Selaben	196593	UBS Tancredo Neves
05	Destiladora	01	Cristófoli	193414	UBS Tancredo Neves
06	Ultrassom de jato	01	Dentemed/prime	269408	UBS Tancredo Neves
07	Cadeira odontológica	01	Dentemed	191794	UBS Tancredo Neves
08	Equipo	01	Dentemed	191826	UBS Tancredo Neves
09	Cuspideira	01	Dentemed	191864	UBS Tancredo Neves
10	Foco	01	Dentemed	191844	UBS Tancredo

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

					Neves
11	Caneta baixa rotação	01	Gnatus/ca sl 30	ST	UBS Tancredo Neves
12	Caneta alta rotação	01	Dentemed/prime cx 207w2	ST	UBS Tancredo Neves
13	Caneta alta rotação	01	Dentemed	ST	UBS Tancredo Neves
14	Caneta alta rotação	01	Kavo/extratorque	ST	UBS Tancredo Neves
15	Negatoscópio	01	Não visualizado	194718	UBS Tancredo Neves
16	Autoclave	01	Stermax	219979	UBS Tancredo Neves
17	Autoclave	01	Cristófoli/vitale	102140	UBS Tancredo Neves
18	Mini incubadora	01	Não visualizado	ST	UBS Tancredo Neves
19	Compressor	01	Não visualizado	79685	UBS Tancredo Neves
20	Fotopolimerizador	02	Não visualizado	ST	UBS Tancredo Neves
21	Ultrassom de jato	01	Não visualizado	196409	UBS Tancredo Neves
Autoclaves					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Autoclave	01	Stermax	219979	UBS Tancredo Neves
02	Autoclave	01	Cristófoli/vitale	102140	UBS Tancredo Neves
Equipamento Hospitalares Em Geral					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Balança adulto	01	Balmal	12590138	UBS Tancredo

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

					Neves
02	Foco ginecológico	01	Não visualizado	193665	UBS Tancredo Neves
03	Negatoscópio	01	Não visualizado	194714	UBS Tancredo Neves
04	Balança digital pediátrica	01	Não visualizado	193.112	UBS Tancredo Neves
05	Foco ginecológico	01	Não visualizado	193.676	UBS Tancredo Neves
06	Negatoscópio	03	Não visualizado	ST/194.715/34.637	UBS Tancredo Neves
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DALMO FEITOSA					
CADEIRAS E COMPRESSORES - (Odontológicos)					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Fotopolimerizador	01	Microdonto/ bluestar	S/T	UBS Dalmo Feitosa
02	Mini incubadora	01	2i lote 20-108	S/T	UBS Dalmo Feitosa
03	Ultrassom de jato	01	Derblex série a- 001818	S/T	UBS Dalmo Feitosa
04	Seladora	01	Cristófoli/nacional	196596	UBS Dalmo Feitosa
05	Destiladora	01	Cristófoli	193404	UBS Dalmo Feitosa
06	Cadeira odontológica	01	Dentemed	191803	UBS Dalmo Feitosa
07	Equipo	01	Dentemed	191825	UBS Dalmo Feitosa
08	Cuspideira	01	Dentemed	191865	UBS Dalmo Feitosa
09	Foco	01	Dentemed	191846	UBS Dalmo Feitosa
10	Caneta baixa rotação	01	Não visualizado	ST	UBS Dalmo Feitosa
11	Caneta alta rotação	01	Não visualizado	ST	UBS Dalmo Feitosa
12	Micromotor	01	Não visualizado	ST	UBS Dalmo Feitosa
13	Negatoscópio	01	Não visualizado	194711	UBS Dalmo Feitosa
14	Compressor	01	Fiac odontomed 120	193427	UBS Dalmo Feitosa
15	Ultrassom de jato	01	Aly sonic jet	196410	UBS Dalmo Feitosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

16	Bomba a vácuo	01	Schuster	196967	UBS Dalmo Feitosa
AUTOCLAVES					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Autoclave	01	Digitale	239936	UBS Dalmo Feitosa
EQUIPAMENTO HOSPITALARES EM GERAL					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Monitor de pré-natal	01	Gtech	ST	UBS Dalmo Feitosa
02	Dopple fetal portátil	01	Fd-200b	ST	UBS Dalmo Feitosa
03	Dopple fetal portátil	02	Jls-t501	ST/ST	UBS Dalmo Feitosa
04	Sonar portátil	01	Microem md700	98.966	UBS Dalmo Feitosa
05	Sonar mesa	01	Não visualizado	78.038	UBS Dalmo Feitosa
06	Lanterna clínica	01	Não visualizado	ST	UBS Dalmo Feitosa
07	Laringoscópio	01	Diasyst	ST	UBS Dalmo Feitosa
08	Otoscópio	01	Não visualizado	ST	UBS Dalmo Feitosa
09	Oftalmoscópio	02	Md+	ST/ ST	UBS Dalmo Feitosa
10	Desfibrilador externo automático	01	Drake	196.629	UBS Dalmo Feitosa
11	Seladora	01	Selabem	196.568	UBS Dalmo Feitosa
12	Balança digital antropométrica adulto	07	Não visualizado	193809/193815/193864/193808/193784/193799/193835	UBS Dalmo Feitosa
13	Balança digital pediátrica	02	Welmy	193088/ ST	UBS Dalmo Feitosa
14	Foco auxiliar clínico	05	Não visualizado	193.548/196357/193598/193552/193685	UBS Dalmo Feitosa
15	Negatoscópio	04	Não visualizado	ST/ 194.656/194657/ST	UBS Dalmo Feitosa
16	Nebulizador	01	C-71 plus olidef	196934	UBS Dalmo Feitosa
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA TEREZA					
EQUIPAMENTO HOSPITALARES EM GERAL					
Item	Descrição do	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

	equipamento				
01	Balança adulto	01	Balmak	193749	UBS Santa Tereza
02	Balança adulto	01	Não visualizado	193860	UBS Santa Tereza
03	Foco ginecológico	03	Não visualizado	193.672/193612/193664	UBS Santa Tereza
04	Negatoscópio	01	Não visualizado	194729	UBS Santa Tereza
05	Sonar	02	Não visualizado	195799/195794	UBS Santa Tereza
06	Aparelho sonar portátil	01	Não visualizado	195.747	UBS Santa Tereza
07	Balança digital pediátrica	01	Não visualizado	195.434	UBS Santa Tereza
08	Foco ginecológico	01	Não visualizado	193.692	UBS Santa Tereza
09	Negatoscópio de parede metal b. (1 corpo)	02	Não visualizado	194.687/194.727	UBS Santa Tereza
10	Dermatoscópio	01	Não visualizado	195.699	UBS Santa Tereza
11	Oftalmoscópio	02	Não visualizado	192.039/192.037	UBS Santa Tereza
12	Aparelho sonar portátil	01	Não visualizado	195.794	UBS Santa Tereza
13	Balança eletrônica pediátrica	01	Não visualizado	195.403	UBS Santa Tereza
14	Dermatoscópio	01	Não visualizado	195.700	UBS Santa Tereza
15	Negatoscópio de parede metal branco (1 corpo)	01	Não visualizado	194.728	UBS Santa Tereza
16	Autoclave	01	Cristófoli	102140	UBS Santa Tereza
17	Autoclave	01	Stemax cor branca	219.979	UBS Santa Tereza
18	Seladora manual	01	Biotron	196.593	UBS Santa Tereza
19	Eletrocardiograma 3 canais com 12 derivações	01	Edan se 3	221.315	UBS Santa Tereza
20	Balança adulto p/150kg digital	01	Não visualizado	193323	UBS Santa Tereza
21	Balança pediátrica digital	01	Não visualizado	195416	UBS Santa Tereza
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FANIR (JARDIM FLORESTA)					
EQUIPAMENTO HOSPITALARES EM GERAL					

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Sonar	01	Medpej	195801	UBS Fanir
02	Dermatoscópico	02	Não visualizado	195689/195694	UBS Fanir
03	Otoscópio	01	Md	ST	UBS Fanir
04	Oftalmoscópio	02	Md	192034/192024	UBS Fanir
05	Laringoscópio	01	Lar-500/darja	ST	UBS Fanir
06	Foco ginecológico	01	Não visualizado	193634	UBS Fanir
07	Balança 300kg	01	Lider	193303	UBS Fanir
08	Desfibrilador	01	Cmos deake	196627	UBS Fanir
09	Nebulizador portátil	01	Não visualizado	160309	UBS Fanir
10	Balança digital pediátrica	01	Welmy	12621728	UBS Fanir
11	Balança 300kg	01	Lider	193314	UBS Fanir
12	Seladora	01	Selabem/Biotron	ST	UBS Fanir
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OLENKA					
CADEIRAS E COMPRESSORES - (Odontológicos)					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Cadeira odontológica	01	Dentemed	191792	UBS Olenka
02	Cuspideira	01	Não visualizado	191852	UBS Olenka
03	Foco	01	Não visualizado	191811	UBS Olenka
04	Autoclave	01	Stermax	269069	UBS Olenka
05	Seladora	01	Não visualizado	196579	UBS Olenka
06	Fotopolimerizador	01	Não visualizado	240447	UBS Olenka
07	Ultrassom de jato	01	Dentemed	269401	UBS Olenka
08	Compressor	01	Schuter	197007	UBS Olenka
09	Compressor	01	Dentemed	241290	UBS Olenka
10	Caneta alta rotação	01	Dentemed	ST	UBS Olenka
11	Caneta baixa rotação	01	Dentemed	ST	UBS Olenka
12	Cadeira odontológica	01	Dentemed	191789	UBS Olenka
13	Seladora	01	Cristofole	269044	UBS Olenka
AUTOCLAVES					

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Autoclave	01	ALT 65 L	193346	UBS Olenka
EQUIPAMENTO HOSPITALARES EM GERAL					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Dermatoscópico	03	Md	195658/195639/195657	UBS Olenka
02	Oftalmoscópico	02	Md	191975/192000	UBS Olenka
03	Estetoscópico	01	Premium	ST	UBS Olenka
04	Negatoscópico	02	Em3	34641/34652	UBS Olenka
05	Sonar	01	Pocket	192053	UBS Olenka
06	Desfibrilador externo automático - DEA	01	Futura	196637	UBS Olenka
07	Balança - 200kg	01	Lider	193304	UBS Olenka
08	Balança pediátrica	01	Welmy	193084	UBS Olenka
09	Balança 200kg	01	Balmat	193862	UBS Olenka
10	Balança 15 kg	01	Balmak	193852	UBS Olenka
11	Balança 200kg	01	Balmat	193853	UBS Olenka
12	Aparelho raio x odontológico x 70	02	X dent	193495/193496	UBS Olenka
13	Foco ginecológico	02	Não visualizado	ST	UBS Olenka
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARTA ALMEIDA (PA)					
CADEIRAS E COMPRESSORES - (Odontológicos)					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Cadeira odontológica	01	Dentemed	269440	UBS Marta Almeida
02	Compressor	01	Dentemed	269398	UBS Marta Almeida
03	Bomba a vácuo	01	Dentemed	270210	UBS Marta Almeida
AUTOCLAVES					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Autoclave	01	Flex	269063	UBS Marta Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

EQUIPAMENTO HOSPITALARES EM GERAL					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Foco	01	Não visualizado	193545	UBS Marta Almeida
02	Foco	01	Não visualizado	193540	UBS Marta Almeida
03	Dopple fetal portátil	01	Não visualizado	ST	UBS Marta Almeida
04	Ultrassom de jato	01	Dentemed	269405	UBS Marta Almeida
05	Desfibrilador Externo Automático - DEA	01	Não visualizado	196627	UBS Marta Almeida
06	Compressor para inalação	01	Não visualizado	196342	UBS Marta Almeida
07	Seladora	01	Não visualizado	269022	UBS Marta Almeida
08	Destilador de água	01	Aquatech	269371	UBS Marta Almeida
09	Balança	01	Marte	219199	UBS Marta Almeida
10	Balança de mesa	01	Não visualizado	195436	UBS Marta Almeida
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDNA BEZERRA					
CADEIRAS E COMPRESSORES - (Odontológicos)					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Compressor	01	Não visualizado	193430	UBS Edna Bezerra
02	Fotopolimerizador	02	Não visualizado	ST/193501	UBS Edna Bezerra
03	Refletor dentário	01	Não visualizado	191845	UBS Edna Bezerra
04	Cuspideira	01	Não visualizado	191866	UBS Edna Bezerra
05	Mesa de equipo	01	Não visualizado	191815	UBS Edna Bezerra
06	Cadeira odontológica	01	Não visualizado	ST	UBS Edna Bezerra
07	Caneta de alta rotação	01	Dentmed	901-0436	UBS Edna Bezerra
08	Caneta de alta rotação	01	Dentflex	C015044	UBS Edna Bezerra
09	Caneta de alta rotação	01	Dentmed	2303310042	UBS Edna Bezerra
AUTOCLAVES					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Autoclave	01	Não visualizado	ST	UBS Edna Bezerra
EQUIPAMENTO HOSPITALARES EM GERAL					

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Negatoscópio	01	Não visualizado	194661/194772	UBS Edna Bezerra
02	Seladora	01	Cristofoli	269038	UBS Edna Bezerra
03	Aparelho sonar	01	Não visualizado	219966	UBS Edna Bezerra
04	Negatoscópio	01	Não visualizado		UBS Edna Bezerra
05	Balança adulto	04	Não visualizado	12586786/193882/ 193846/193818	UBS Edna Bezerra
06	Foco	01	Não visualizado	ST	UBS Edna Bezerra
07	Foco	01	Não visualizado	193641	UBS Edna Bezerra
08	Balança pediátrica digital	01	Não visualizado	195402	UBS Edna Bezerra
09	Nebulizador portátil	01	Não visualizado	196917	UBS Edna Bezerra
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. ALCESTE MADEIRA (SAID SALOMÃO/PEDRA PINTADA)					
CADEIRAS E COMPRESSORES - (Odontológicos)					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Cadeira Odontológica	01	Dentemed	ST	UBS Dr. Alceste (Said Salomão)
02	Equipo Odontológico	01	Dentemed	ST	UBS Dr. Alceste (Said Salomão)
03	Refletor de Led Odontológico	01	Dentemed	ST	UBS Dr. Alceste (Said Salomão)
04	Unidade auxiliar Odontológico	01	Dentemed	ST	UBS Dr. Alceste (Said Salomão)
05	Compressor Odontológico de 50 litros	01	Dentemed	269387	UBS Dr. Alceste (Said Salomão)
06	Bomba de Vácuo D700	01	Dentemed - WEG	270211	UBS Dr. Alceste (Said Salomão)
07	Caneta de alta rotação	02	Dentemed	2303310452/230033 10029	UBS Dr. Alceste (Said Salomão)
08	Caneta de baixa rotação	01	Dentemed	36595	UBS Dr. Alceste

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

					(Said Salomão)
AUTOCLAVES					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Autoclave	02	Cristofoli	34555/102134	UBS Dr. Alceste (Said Salomão)
02	Autoclave	01	flex	269066	UBS Dr. Alceste (Said Salomão)
EQUIPAMENTO HOSPITALARES EM GERAL					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Balança eletrônica infantil 15 kilos	01	Welmy	195401	UBS Dr. Alceste (Said Salomão)
02	Sonar (detector Fetal)	01	Pocket fetal	195763	UBS Dr. Alceste (Said Salomão)
03	Foco Clínico	02	Fcl	193566/193568	UBS Dr. Alceste (Said Salomão)
04	Seladora	01	Cristofoli	74410	UBS Dr. Alceste (Said Salomão)
05	Seladora	01	Não visualizado	196567	UBS Dr. Alceste (Said Salomão)
06	Fotopolimerizador	01	Não visualizado	240433	UBS Dr. Alceste (Said Salomão)
07	Ultrassom de jato	01	Altsonic	193502	UBS Dr. Alceste (Said Salomão)
08	Negatoscópio odontológico	01	Não visualizado	102125	UBS Dr. Alceste (Said Salomão)
09	Balança eletrônica infantil 15 kilos	01	Welmy	193087	UBS Dr. Alceste (Said Salomão)
10	Balança Digital Adulto 150kls	01	Balmax	183486	UBS Dr. Alceste (Said Salomão)
11	Compressor Z-71 plus	01	Nebulizador olidef	196962	UBS Dr. Alceste (Said Salomão)
12	Dermatoscópio com	02	Md	195651/195668	UBS Dr. Alceste

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

	lâmpada led				(Said Salomão)
13	Oftalmoscópio 2.5v	02	Vision	195668/192040	UBS Dr. Alceste (Said Salomão)
14	Seladora	01	Cristofoli	269024	UBS Dr. Alceste (Said Salomão)
15	Destilador de Água	01	Aqua-tech - kondentech	269366	UBS Dr. Alceste (Said Salomão)
16	Laringoscópio	02	Diasyst	ST/ ST	UBS Dr. Alceste (Said Salomão)
17	Fotopolimerizador	01	Microdent	0224905	UBS Dr. Alceste (Said Salomão)
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MECEJANA					
CADEIRAS E COMPRESSORES - (Odontológicos)					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Cadeira odontológica	01	Dentemed	191790	UBS Mecejana
02	Foco	01	Dentemed	191810	UBS Mecejana
03	Cuspideira	01	Dentemed	191850	UBS Mecejana
04	Compressor	01	Dentemed	241291	UBS Mecejana
05	Destilador	01	Aquatech	269346	UBS Mecejana
06	Ultrassom de jato	01	Dentemed	269404	UBS Mecejana
07	Suporte auxiliar	01	Dentemed	191831	UBS Mecejana
08	Caneta baixa rotação sem micromotor	03	Dentemed	ST	UBS Mecejana
09	Caneta baixa rotação com micromotor	01	Kavo	ST	UBS Mecejana
10	Caneta alta rotação	02	Dentemed	ST	UBS Mecejana
11	Caneta alta rotação	01	Kavo	ST	UBS Mecejana
12	Fotopolimerizador	01	Dentemed	ST	UBS Mecejana
AUTOCLAVES					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Autoclave	01	Digitale	235973	UBS Mecejana

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

02	Autoclave	01	Marca digitale, modelo 2.1.	ST	UBS Mecejana
EQUIPAMENTO HOSPITALARES EM GERAL					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Balança pediátrica	01	Não visualizado	193131	UBS Mecejana
02	Balança adulto antropométrica	01	Não visualizado	193805	UBS Mecejana
03	Seladora	01	Cristofoli	269032	UBS Mecejana
04	Seladora	01	Não visualizado	196592	UBS Mecejana
05	Eletrocardiógrafo	01	Não visualizado	196985	UBS Mecejana
06	Foco	03	Não visualizado	196363/196360/193681	UBS Mecejana
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SILVIO BOTELHO					
CADEIRAS E COMPRESSORES - (Odontológicos)					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Cadeira odontológica	01	Dentemed	191804	UBS Silvio Botelho
02	Cadeira odontológica	01	Saevo	261996	UBS Silvio Botelho
03	Compressor	01	Dentemed	269396	UBS Silvio Botelho
04	Caneta alta rotação	04	Dentemed	ST/ST/ST/ST	UBS Silvio Botelho
05	Ultrassom de jato	02	Dentemed	269426/269412	UBS Silvio Botelho
06	Bomba a vácuo	01	D700	270214	UBS Silvio Botelho
AUTOCLAVES					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Autoclave	02	Digitale	239935/239937	UBS Silvio Botelho
EQUIPAMENTO HOSPITALARES EM GERAL					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Balança pediátrica	01	Não visualizado	219373	UBS Silvio Botelho
02	Desfibrilador Externo Automático - DEA	01	Não visualizado	196649	UBS Silvio Botelho

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

03	Eletrocardiograma	01	Não visualizado	1966986	UBS Silvio Botelho
04	Foco ginecológico	01	Não visualizado	193539	UBS Silvio Botelho
05	Negatoscópio	02	Não visualizado	194680/195956	UBS Silvio Botelho
06	Seladora	01	Não visualizado	74418	UBS Silvio Botelho
07	Destilador	01	Não visualizado	193409	UBS Silvio Botelho
08	Seladora	01	Cristofoli	269041	UBS Silvio Botelho
09	Cuspideira	01	Não visualizado	191862	UBS Silvio Botelho
10	Foco cadeira odontológica	01	Não visualizado	191842	UBS Silvio Botelho
11	Equipo cadeira odontológica	02	Não visualizado	191823/191868	UBS Silvio Botelho
12	Fotopolimerizador	02	Microdont	240417/ST	UBS Silvio Botelho
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IONE SANTIAGO					
CADEIRAS E COMPRESSORES - (Odontológicos)					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Cadeira odontológica	01	Dentmed	101693	UBS Ione Santiago
02	Compressor	01	Odontomed 120/fiac	193431	UBS Ione Santiago
AUTOCLAVES					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Autoclave	01	Cristofoli 21 lts	239933	UBS Ione Santiago
02	Autoclave	01	Auto alt - 65 lts	193355	UBS Ione Santiago
03	Autoclave	01	ALT	193381	UBS Ione Santiago
EQUIPAMENTO HOSPITALARES EM GERAL					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Aparelho sonar digital (detector fetal doppler)	02	Fetal doppler	195719/195740	UBS Ione Santiago
02	Aparelho de sonar	01	Md700	99003	UBS Ione Santiago
03	Ultrassom de jato	01	Dentemed	269418	UBS Ione Santiago
04	Nebulizador	01	Não visualizado	193437	UBS Ione Santiago

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

05	Balança pediátrica	02	Welmay 15kg	ST/193128	UBS Ione Santiago
06	Balança antropométrica adulto	01	Balmak new bkh	193830	UBS Ione Santiago
07	Caneta alta rotação	01	Schuster	ST	UBS Ione Santiago
08	Caneta alta rotação	01	Kavo	ST	UBS Ione Santiago
09	Contra ângulo	01	Kavo	ST	UBS Ione Santiago
10	Caneta alta rotação	02	Dentemed	N 23090720H4V/ ST	UBS Ione Santiago
11	Contra ângulo	01	Ce	ST	UBS Ione Santiago
12	Contra ângulo	02	Kavo	ST/ ST	UBS Ione Santiago
13	Destilador de água	01	Destilador destily - 3lts	193402	UBS Ione Santiago
14	Destilador de água	01	Biotron	268995	UBS Ione Santiago
15	Desfibrilador Externo Automático - DEA	01	Broneth	196634	UBS Ione Santiago
16	Dermatoscópico	01	Não visualizado	195643	UBS Ione Santiago
17	Equipo odontológico	01	Dentmed	191877	UBS Ione Santiago
18	Eletrocardiograma	01	Cardiocare 2000 guia rápida/biont	196987	UBS Ione Santiago
19	Fotopolimerizador	01	Alt lux digital	240422	UBS Ione Santiago
20	Fotopolimerizador	01	Microdont	240439	UBS Ione Santiago
21	Foco clínico com espelho	01	Não visualizado	193679	UBS Ione Santiago
22	Seladora	01	Plasmag	195482	UBS Ione Santiago
23	Seladora	01	Cristofoli plus	74412	UBS Ione Santiago
24	Oftalmoscópio	02	Md omni 3000	192058/192056	UBS Ione Santiago
25	Laringoscópio	02	03 lâminas diasyst	ST/ ST	UBS Ione Santiago
26	Negatoscópico	02	Bkh -max 200kg min 2kg e -100g	102412/ ST	UBS Ione Santiago
27	Negatoscópico	01	Essencedental	102128	UBS Ione Santiago
28	Refletor	01	Dentmed	101727	UBS Ione Santiago
29	Micromotor	03	Kavo	ST/ST/ST	UBS Ione Santiago
30	Micromotor	01	Microdont	S/T	UBS Ione Santiago

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

31	Micromotor	01	Ce	S/T	UBS Ione Santiago
32	Micromotor	01	DX	MM-21061	UBS Ione Santiago
33	Contra ângulo Prime	02	Dentmed	SN MC08-2902/ SN MC08-2964	UBS Ione Santiago
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO VICENTE					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Ultrassom de jato	01	Dentemed	269402	UBS São Vicente
02	Cadeira odontológica	01	Dentemed	269429	UBS São Vicente
03	Fotopolimerizador Led	01	Microdont	240441	UBS São Vicente
04	Destiladora	01	Biotron	268992	UBS São Vicente
05	Autoclave	01	Cristofoli	102141	UBS São Vicente
06	Seladora	01	Cristofoli	269027	UBS São Vicente
07	Compressor	01	Dentemed	269384	UBS São Vicente
08	Bomba vácuo	01	Evoxx	270215	UBS São Vicente
09	Caneta de alta	02	Endo-matetc2	269048/269051	UBS São Vicente
10	Fotopolimerizador Led	01	Led light	5957	UBS São Vicente
11	Fotopolimerizador	01	Microdont	240422	UBS São Vicente
12	Fotopolimerizador	01	Não visualizado	193739	UBS São Vicente
13	Negatoscópio	01	Não visualizado	102127	UBS São Vicente
14	Caneta de alta rotação	02	Dentemed	ST	UBS São Vicente
15	Caneta de baixa rotação	01	Dentemed	ST	UBS São Vicente
AUTOCLAVES					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Autoclave	01	Cristofoli	102141	UBS São Vicente
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 31 DE MARÇO					
CADEIRAS E COMPRESSORES - (Odontológicos)					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Cadeira Odontológica	01	Saevo/ SYNCRUS	ST	UBS 31 de Março
02	Compressor	01	Comparasil	ST	UBS 31 de Março
03	Fotopolimerizador	01	Microdont/	ST	UBS 31 de Março

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

			lueStar+		
04	Ultrassom de jato	01	Altsonic/ Ceramic II	193514	UBS 31 de Março
05	Seladora	01	Cristófoli/ Cristófoli Plus	74419	UBS 31 de Março
06	Destiladora	01	Cristófoli/ WS-303	74419	UBS 31 de Março
07	Micromotor	01	Gnatos	SN - 4858987088	UBS 31 de Março
08	Micromotor	01	Kavo	SN - 2020646189	UBS 31 de Março
09	Contra ângulo	01	NSK	E9F27T27	UBS 31 de Março
10	Contra ângulo	01	Kavo	2020998931	UBS 31 de Março
11	Caneta alta rotação	01	Dentemed	SN - 2303310095	UBS 31 de Março
12	Caneta alta rotação	01	Kavo	ST	UBS 31 de Março
AUTOCLAVES					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Autoclave	01	Digitale	197287	UBS 31 de Março
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AYGARA MOTTA					
CADEIRAS E COMPRESSORES - (Odontológicos)					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Cadeira odontológica	01	Dental med	191805	UBS Aygara Motta
02	Compressor	01	Fiac	ST	UBS Aygara Motta
03	Compressor (220)	01	0lf750	ST	UBS Aygara Motta
04	Caneta baixa rotação	02	Dentemed	ST	UBS Aygara Motta
05	Caneta alta rotação	01	Schuster	ST	UBS Aygara Motta
06	Caneta alta rotação	02	Dentemed	ST	UBS Aygara Motta
AUTOCLAVES					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Autoclave	01	Stermax	219982	UBS Aygara Motta
02	Autoclave (21l)	01	Cristofoli	ST	UBS Aygara Motta
03	Autoclave	01	Flex	269070	UBS Aygara Motta

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

EQUIPAMENTOS					
01	Cuspideira	01	Dente med	191863	UBS Aygara Motta
02	Equipo	01	Dente med	191824	UBS Aygara Motta
03	Refletor	01	Dente med	191843	UBS Aygara Motta
04	Ultrassom de jato	01	Dente med	269420	UBS Aygara Motta
05	Seladora	01	Cristofoli	269043	UBS Aygara Motta
06	Seladora	01	Bitron	196547	UBS Aygara Motta
07	Destilador de água	01	Quimis	68880	UBS Aygara Motta
08	Fotopolimerizador	01	Emither	ST	UBS Aygara Motta
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JORGE ANDRÉ					
CADEIRAS E COMPRESSORES - (Odontológicos)					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Cadeira odontológica	01	Dentimed	ST	UBS Jorge André
02	Bomba a vácuo- Kit suctor I	01	Schuster	2102293	UBS Jorge André
03	Fotopolimerizador led light device	01	Youhong	ST	UBS Jorge André
04	Micromotor 500	01	Kavo	ST	UBS Jorge André
05	Destilador cristofoli	01	Dustiller	193408	UBS Jorge André
06	Ultrassom de jato	01	Alt	65768	UBS Jorge André
07	Negatoscópio	01	Essencedental	T102120	UBS Jorge André
08	Seladora	01	Cristofoli	T269042	UBS Jorge André
09	Seladora	01	Plasmaq	T195487	UBS Jorge André
10	Mini incubadora	01	Não visualizado	ST	UBS Jorge André
11	Ultrassom de jato	01	Dentflex	A001810	UBS Jorge André
12	Micromotor	01	Dx mm	MM21106	UBS Jorge André
13	Caneta de alta rotação	01	Ovilia	J3U21L416	UBS Jorge André
14	Contra ângulo	01	Kavo	SN 2020004013	UBS Jorge André
15	Peça reta	01	Gnatus	SN4939411027	UBS Jorge André
16	Caneta de alta rotação	01	Dentemed	SN2303310324	UBS Jorge André
17	Micromotor	01	Dentimed	SN4939407030	UBS Jorge André
18	Contra ângulo	01	Schuster	SN4939409014	UBS Jorge André

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

19	Caneta de alta rotação	01	Youhong	MB13823	UBS Jorge André
20	Caneta de alta rotação	01	Jumtop	ST	UBS Jorge André
21	Caneta de alta rotação	01	Kavo	ST	UBS Jorge André
22	Caneta de baixa rotação	01	Gnatus	ST	UBS Jorge André
23	Contra ângulo	01	Dentemed	ST	UBS Jorge André
24	Micromotor	01	Denteflex	ST	UBS Jorge André
25	Fotopolimerizador	01	Detemed	ST	UBS Jorge André
AUTOCLAVES					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Autoclave 65 litros	01	Não visualizado	ST	UBS Jorge André
EQUIPAMENTO HOSPITALARES EM GERAL					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Balança adulto	01	Belma/bkc	S/T	UBS Jorge André
02	Eletrocardiograma	01	Cardio care/2000 efg	197002	UBS Jorge André
03	Foco	03	Foco	193691/193945/193677	UBS Jorge André
04	Nebulizador	01	Olidef/c71plus	196945	UBS Jorge André
05	Detector fetal	01	Pocket/sonoline	S/T	UBS Jorge André
06	Balança pediátrica	01	Balança pediátrica welmy	193091	UBS Jorge André
07	Balança adulto	02	Balança adulto balmalk	193768/193775	UBS Jorge André
08	Negatoscópio de parede	02	Não visualizado	194726/194671	UBS Jorge André
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SILVIO LEITE					
AUTOCLAVES					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Autoclave	01	Cristofoli - vitale 21	102130	UBS Sílvio Leite
EQUIPAMENTO HOSPITALARES EM GERAL					

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Eletrocardiograma	01	Bionet - care-2000	196.997	UBS Sílvio Leite
02	Nebulizador	01	Olidef - C71-plus	196923	UBS Sílvio Leite
03	Seladora	02	Biotrn -	196585/196573	UBS Sílvio Leite
04	Negatoscópio	02	Não visualizado	194719/194682	UBS Sílvio Leite
05	Balança infantil - pediátrica	01	welcomy - RI-109-E	193121	UBS Sílvio Leite
06	Balança Adulto	01	Balmak - BKH200	193836	UBS Sílvio Leite
07	Sonar portátil	02	Pocket-Fetal Doppler	195764/ST	UBS Sílvio Leite
08	Otoscópio	02	MD	ST/ST	UBS Sílvio Leite
09	Foco ginecológico	01	Não visualizado	193702/193702	UBS Sílvio Leite
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DAS DORES (EQUATORIAL)					
CADEIRAS E COMPRESSORES - (Odontológicos)					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Cadeira odontológica	03	Dentemed	ST	UBS Maria das Dores
02	Compressor	01	Dentemed	269386	UBS Maria das Dores
03	Bomba vácuo	01	D7001/2 HP 127/220V	270217	UBS Maria das Dores
04	Bomba vácuo	01	01/2HP127/2	270117	UBS Maria das Dores
05	Caneta baixa rotação	01	Dentemed	ST	UBS Maria das Dores
AUTOCLAVES					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Autoclave	02	Stermax	269060/269062	UBS Maria das Dores
EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS					

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Cuspideira	03	Dente med	ST	UBS Maria das Dores
02	Refletor	03	Dente med	ST	UBS Maria das Dores
03	Ultrassom de jato	01	Dente med	269403	UBS Maria das Dores
04	Seladora	01	Cristofoli	269025	UBS Maria das Dores
05	Destilador de água	01	Quimis	268993	UBS Maria das Dores
06	Fotopolimerizador	02	Emither	ST	UBS Maria das Dores
07	Mesa auxiliar	03	Dente med	269441/269442/269432	UBS Maria das Dores
08	Equipo	01	Dente med	ST	UBS Maria das Dores
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIMITRI RAMOS					
CADEIRAS E COMPRESSORES - (Odontológicos)					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Cadeira odontológica	02	Não visualizado	191797/191798	UBS Dimitri Ramos
03	Caneta de alta rotação	02	Kavo	ST/ST	UBS Dimitri Ramos
EQUIPAMENTO HOSPITALARES EM GERAL					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Aparelho de raio x	01	Não visualizado	193489	UBS Dimitri Ramos
02	Negatoscópio	01	Não visualizado	194736	UBS Dimitri Ramos
03	Aparelho de raio x	01	Não visualizado	194699	UBS Dimitri Ramos
04	Bomba a vácuo	01	Não visualizado	196976	UBS Dimitri Ramos
05	Cuspideira	02	Não visualizado	191859/191858	UBS Dimitri Ramos
06	Foco	02	Não visualizado	191838/191839	UBS Dimitri Ramos

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

07	Destiladora	01	Biotran	269002	UBS Dimitri Ramos
08	Seladora	01	Cristófoli	269037	UBS Dimitri Ramos
09	Seladora	01	Não visualizado	269400	UBS Dimitri Ramos
10	Dermatoscópico	02	Não visualizado	195641/195640	UBS Dimitri Ramos
11	Balança adulto	01	Não visualizado	12590129	UBS Dimitri Ramos
12	Balança infantil	01	Não visualizado	12600975	UBS Dimitri Ramos
13	Foco ginecológico	01	Não visualizado	193675	UBS Dimitri Ramos
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CAMBARÁ					
AUTOCLAVES					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Autoclave	01	Bivolt	239934	UBS Cambará
EQUIPAMENTO HOSPITALARES EM GERAL					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Eletrocardiograma	01	Cardiocare	197006	UBS Cambará
02	Balança infantil	01	Não visualizado	193123	UBS Cambará
03	Balança adulto	01	Balmak	193895	UBS Cambará
04	Nebulizador	01	Não visualizado	77025	UBS Cambará
05	Negatoscópico 02 corpos	02	Não visualizado	194763/194762	UBS Cambará
06	Negatoscópico 01 corpo	02	Não visualizado	194755/194755	UBS Cambará
07	Foco	02	Não visualizado	193660/193623	UBS Cambará
08	Balança adulto	01	Balmak	193920	UBS Cambará
09	Otoscópico	02	Mikatos	ST/ST	UBS Cambará
10	Laringoscópico	01	Diasyst	ST	UBS Cambará
11	Oftalmoscópico	02	Viso 2000	192087/192089	UBS Cambará
12	Oftalmoscópico	01	Md omni 3000	ST	UBS Cambará
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO ASA BRANCA					
CADEIRAS E COMPRESSORES - (Odontológicos)					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Cadeira odontológica	01	Dentemed/Magnus	191678	UBS Asa Branca
02	Compressor	01	Detemed	269395	UBS Asa Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

03	Equipo acoplado a cadeira odontológica	01	Detemed	269430	UBS Asa Branca
04	Fotopolimerizador	01	Detemed	ST	UBS Asa Branca
05	Caneta de alta rotação	01	Detemed	ST	UBS Asa Branca
06	Seladora	01	Cristófoli	269034	UBS Asa Branca
07	Ultrassom de jato	01	Dentemed	269410	UBS Asa Branca
AUTOCLAVES					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Autoclave	01	Stermax	2199778	UBS Asa Branca
02	Autoclave	02	Cristofoli	74462/102138	UBS Asa Branca
EQUIPAMENTO HOSPITALARES EM GERAL					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Eletrocardiograma	01	Cardiocare	19700	UBS Asa Branca
02	Aparelho de Raio X	01	Não visualizado	193530	UBS Asa Branca
03	Balança adulto digital	01	Lider	193292	UBS Asa Branca
04	Fotopolimerizador	01	Ecel/ec500	194256	UBS Asa Branca
05	Destilador	01	Cristofoli	193413	UBS Asa Branca
06	Foco	01	Magnus	101712	UBS Asa Branca
07	Desfibrilador Externo Automático - DEA	01	Cmos drake	196636	UBS Asa Branca
08	Balança pediátrica digital	01	Belmac	195464	UBS Asa Branca
09	Balança adulto digital	04	Belmac	193899/183839/193856/193851	UBS Asa Branca
10	Foco	03	Magnus	193544/81434/193701	UBS Asa Branca
11	Balança pediátrica	02	Belmac	195466/195466	UBS Asa Branca
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CINTURÃO VERDE					
EQUIPAMENTO HOSPITALARES EM GERAL					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

01	Negatoscópio de metal	02	Md-omni	194769/194765	UBS Cinturão Verde
02	Dermatoscópio	02	Md-omni	195610/195659	UBS Cinturão Verde
03	Desfibrilador Externo Automático	01	Cmos drake	196692	UBS Cinturão Verde
04	Oftalmoscópio	02	Md-omni	192060/192046	UBS Cinturão Verde
05	Balança antropométrica digital	03	Balmak	12586791/12586318 /12586922/	UBS Cinturão Verde
06	Balança antropométrica digital pediátrica	02	Balmak	12621740/195448	UBS Cinturão Verde
07	Detector fetal -sonar	02	Jslt501	195803/195726	UBS Cinturão Verde
08	Detector fetal df 4000	01	Jslt501	ST	UBS Cinturão Verde
09	Foco de luz auxiliar	01	Não visualizado	ST	UBS Cinturão Verde
10	Laringoscópio	01	Md-omni	ST	UBS Cinturão Verde
11	Eletrocardiograma	01	Bionrt	196994	UBS Cinturão Verde
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PR. LUCIANO					
CADEIRAS E COMPRESSORES - (Odontológicos)					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Cadeira odontológica	01	Dentemed	191.791	UBS pr. Luciano
02	Compressor	01	Moto mil	S/T	UBS pr. Luciano
03	Bomba a vácuo	01	D700 1/2HP	270213	UBS pr. Luciano
04	Caneta de alta rotação	02	Dentemed	Nº Série 2303310360	UBS pr. Luciano
05	Contra ângulo	02	Dentemed	Nº Série MC08/2918	UBS pr. Luciano
AUTOCLAVES					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Autoclave	01	Vitale	102.144	UBS pr. Luciano
02	Autoclave	01	Stermax	269067	UBS pr. Luciano
EQUIPAMENTO HOSPITALARES EM GERAL					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Destiladora	01	Aquatech	269.344	UBS pr. Luciano

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

02	Balança adulto	02	Não visualizado	193.886/193.309	UBS pr. Luciano
03	Balança pediátrica	01	Não visualizado	129.464	UBS pr. Luciano
04	Foco	02	Não visualizado	196.358/193.649	UBS pr. Luciano
05	Aparelho de nebulização	02	Não visualizado	196.929/196.951	UBS pr. Luciano
06	Eletrocardiograma	01	Não visualizado	196.995	UBS pr. Luciano
07	Seladora	01	Cristofoli	269030	UBS pr. Luciano
08	Ultrassom de jato	01	Dentemed	269424	UBS pr. Luciano
09	Fotopolimerizador	01	Schuster	Nº Série 08085151	UBS pr. Luciano
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARMINDA GOMES					
CADEIRAS E COMPRESSORES - (Odontológicos)					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Cadeira odontológica	02	Não visualizado	101726/191795	UBS Arminda Gomes
02	Negatoscópio	01	Sem marca	194708	UBS Arminda Gomes
03	Ultrassom de jato	01	Dente med prime	269409	UBS Arminda Gomes
04	Fotopolimerizador	01	Curing Light	ST	UBS Arminda Gomes
05	Compressor	01	Odontomed	ST	UBS Arminda Gomes
06	Caneta de alta rotação	01	Schuster	ST	UBS Arminda Gomes
07	Caneta de alta rotação	02	Dentemed	ST/ ST	UBS Arminda Gomes
08	Caneta de baixa rotação	01	Kavo	ST	UBS Arminda Gomes
09	Cadeira odontológica	01	Dentemed	101682	UBS Arminda Gomes
AUTOCLAVES					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

01	Seladora	01	Selabem	196590	UBS Arminda Gomes
02	Seladora	01	Cristofoli	269026	UBS Arminda Gomes
03	Autoclave	01	Digitale	239931	UBS Arminda Gomes
04	Seladora	01	Plasmq	195477	UBS Arminda Gomes
EQUIPAMENTO HOSPITALARES EM GERAL					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Negatoscópio	01	Não visualizado	194686	UBS Arminda Gomes
02	Balança médica antropométrica digital	02	Balmak	193837/193838	UBS Arminda Gomes
03	Foco	02	Não visualizado	193580/193181	UBS Arminda Gomes
04	Balança pediátrica infantil	02	Welmy	196251/195472	UBS Arminda Gomes
05	Compressor nebulizador	01	Não visualizado	196912	UBS Arminda Gomes
06	Balança pediátrica	01	Welmy	196253	UBS Arminda Gomes
07	Balança digital 200k	03	Belmak	193845/193987/193812	UBS Arminda Gomes
08	Balança pediátrica infantil - capacidade: 15kg	01	Welmy	196251	UBS Arminda Gomes
09	Foco	01	Não visualizado	193576	UBS Arminda Gomes
10	Negatoscópio	10	Não visualizado	194666	UBS Arminda Gomes
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PRICUMÃ					
CADEIRAS E COMPRESSORES - (Odontológicos)					

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Cadeira odontológica	01	Dentemed	ST	UBS Pricumã
02	Compressor	01	Dentemed	241292	UBS Pricumã
03	Autoclave	01	Cristofoli	74460	UBS Pricumã
04	Autoclave	01	Cristofoli	102145	UBS Pricumã
05	Ultrassom de jato	01	Dentemed	269406	UBS Pricumã
06	Caneta de alta	01	Dentemed	SN2303310248	UBS Pricumã
07	Fotopolimerizador	01	Microdont	240496	UBS Pricumã
08	Caneta de alta rotação	02	Não visualizado	ST	UBS Pricumã
09	Caneta de baixa rotação	02	Não visualizado	ST	UBS Pricumã
10	Seladora	01	Cristofili	269028	UBS Pricumã
11	Seladora	01	Plasmaz	195484	UBS Pricumã
12	Destilador	01	Biotron	269003	UBS Pricumã
AUTOCLAVES					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Autoclave	02	Cristofoli	74460/102145	UBS Pricumã
EQUIPAMENTO HOSPITALARES EM GERAL					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Sonar	01	Pocket fetal doppler	ST	UBS Pricumã
02	Sonar	01	Não visualizado	ST	UBS Pricumã
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VANDERLY NASCIMENTO (13 DE SETEMBRO)					
AUTOCLAVES					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Autoclaves	01	Dieitale	239930	UBS 13 de Setembro
EQUIPAMENTO HOSPITALARES EM GERAL					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Aparelho sonar	03	Medped	ST	UBS 13 de Setembro

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

02	Balança antropométrica adulta	01	Welmy	32344	UBS 13 de Setembro
03	Balança antropométrica adulta	04	Balmar	193824/ST	UBS 13 de Setembro
04	Balança antropométrica infantil	01	Welmy	72469	UBS 13 de Setembro
05	Dermatoscópico	01	Não visualizado	195660	UBS 13 de Setembro
06	Foco clínico	02	Não visualizado	193686/ST	UBS 13 de Setembro
07	Nebulizador	01	Compressor plus	193458	UBS 13 de Setembro
08	Desfibrilador Externo Automático - DEA	01	Futura	196639	UBS 13 de Setembro
09	Dermatoscópico	01	SM	195660	UBS 13 de Setembro
10	Negatoscópico	01	SM	34542	UBS 13 de Setembro
11	Caneta de alta rotação	02	Dentemed	ST	UBS 13 de Setembro
12	Caneta de baixa rotação	02	Dentemed	ST	UBS 13 de Setembro
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BURITIS					
EQUIPAMENTO HOSPITALARES EM GERAL					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Cadeira odontológica	02	Dentemed	101.679/101.692	UBS Buritis
02	Cadeira odontológica	01	Fiac Odontomed 120	193.420	UBS Buritis
03	Cadeira odontológica	01	Dentemed	236.216	UBS Buritis
04	Destilador de água capacidade de até 3,8l	1	Kondentech aqua tech	ST	UBS Buritis
05	Caneta de baixa rotação	04	Dentemed	ST/ST ST/ST	UBS Buritis
06	Caneta de alta rotação	04	Dentemed	ST/ ST/ ST/ ST	UBS Buritis
07	Bomba a vácuo potência de 1/2hp	2	Não visualizado	ST	UBS Buritis
AUTOCLAVES					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Autoclave Digital	01	Digitale	235977	UBS Buritis

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

02	Autoclave	01	Cristofoli	102132	UBS Buritis
EQUIPAMENTO HOSPITALARES EM GERAL					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Dermatoscópio com lâmpada led	03	MD	195.667/195.669/195.670	UBS Buritis
02	Oftalmoscópio	02	Não visualizado	192.057/192.052	UBS Buritis
03	Balança digital para adulto	08	Balmak – BKH - 200F	193.780/193.819/193.865/193.785/193.866/193.868/193.872/193.820	UBS Buritis
04	Foco Ginecológico	01	Não visualizado	193.555	UBS Buritis
05	Balança digital infantil	01	Welmy	193.086	UBS Buritis
06	Nebulizador	01	Schulz	193.439	UBS Buritis
07	Detector fetal	03	Medpej	195.804/195.824/195.822	UBS Buritis
08	Foco Ginecológico	03	Não visualizado	193.617/193.601/193.553	UBS Buritis
09	Desfibrilador externo automático	01	Cmos drake	196.638	UBS Buritis
10	Eletrocardiograma	01	Cardio Care Bimed	196.991	UBS Buritis
11	Negatoscópio 01 corpo	05	Olimedic	194.693/194.689/194.740/194703/194716	UBS Buritis
12	Detector fetal	01	MD 700/Microem	990011	UBS Buritis
13	Balança digital para obeso	01	Lider Ld 1050	193.311	UBS Buritis
14	Seladora	01	Cristofoli	ST	UBS Buritis
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LIBERDADE					
EQUIPAMENTO HOSPITALARES EM GERAL					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Laringoscópio	01	Não visualizado	ST	UBS Liberdade

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

02	Dermatoscópico	02	Não visualizado	195642/195692	UBS Liberdade
03	Oftalmoscópico	02	Visio 2000	192041/192042	UBS Liberdade
04	Negatoscópico	01	Não visualizado	194655	UBS Liberdade
05	Sonar	01	Medpej/sonoline b	79058	UBS Liberdade
06	Sonar	01	Contec/baby sound c	ST	UBS Liberdade
07	Balança Infantil	01	Welmy / ri 109-e	193093	UBS Liberdade
08	Balança adulto	01	Balmak bkh 200f	193894	UBS Liberdade
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA LUZIA					
AUTOCLAVES					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Autoclave	01	Digitale	239932	UBS Santa Luzia
EQUIPAMENTO HOSPITALARES EM GERAL					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Sonar	01	Medpej	219932	UBS Santa Luzia
02	Sonar	01	Fetal doppler	ST	UBS Santa Luzia
03	Balança antropométrica adulto	03	Balmal	11806681/193850/1 2590119	UBS Santa Luzia
04	Balança antropométrica adulto	01	Lider	193843	UBS Santa Luzia
05	Balança pediátrica	04	Welmy 15kg	12600968/12621848 /12621704/1260097 4	UBS Santa Luzia
06	Dermatoscópico	01	Não visualizado	195676	UBS Santa Luzia
07	Seladora	01	Selabem	196569	UBS Santa Luzia
08	Laringoscópico	03	Diasyst	ST/ST/ST	UBS Santa Luzia
09	Negatoscópico	01	Não visualizado	194707/194735	UBS Santa Luzia
10	Oftalmoscópico	02	Md omni 3000	192066/192063	UBS Santa Luzia
11	Foco	01	Não visualizado	193587	UBS Santa Luzia
12	Compressor	02	Plus	193445/ ST	UBS Santa Luzia
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SENADOR HÉLIO CAMPOS					

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

EQUIPAMENTO HOSPITALARES EM GERAL					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Negatoscópio	03	Não visualizado	194734/194756/194704	UBS Senador Hélio Campos
02	Foco de luz	01	Não visualizado	193632	UBS Senador Hélio Campos
03	Detector fetal portátil	01	Não visualizado	195810	UBS Senador Hélio Campos
04	Detector fetal portátil	01	Fetal doppler modelo: jsl-t501	ST	UBS Senador Hélio Campos
05	Oftalmoscópio	02	Não visualizado	192083/192079	UBS Senador Hélio Campos
06	Dermatoscópio	02	Não visualizado	195600/195603	UBS Senador Hélio Campos
07	Laringoscópio	01	Dorja md md lar 501 serie h1601854	ST	UBS Senador Hélio Campos
08	Otoscópio	01	Md	ST	UBS Senador Hélio Campos
09	Desfibrilador Externo Automático - DEA	01	Não visualizado	196652	UBS Senador Hélio Campos
10	Balança digital pediátrica	03	Não visualizado	193156/193772/193747	UBS Senador Hélio Campos
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SAYONARA					
CADEIRAS E COMPRESSORES - (Odontológicos)					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Cadeira Odontológica	01	Saevo	251997	UBS Sayonara
02	Ultrassom de jato	01	Altsonic	193504	UBS Sayonara
03	Fotopolimerizador	01	Microdont	240419	UBS Sayonara
04	Compressor	01	Dentemed	269394	UBS Sayonara
05	Caneta de Alta Rotação	02	Dentemed	ST	UBS Sayonara

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

06	Caneta de Alta Rotação	01	Kavo	ST	UBS Sayonara
07	Contra ângulo	01	Kavo	ST	UBS Sayonara
08	Contra ângulo	02	Dentemed	ST	UBS Sayonara
09	Micromotor	01	Dabi atlante	ST	UBS Sayonara
10	Peça Reta	01	Kavo	ST	UBS Sayonara
11	Destilador	01	Cristófoli	193415	UBS Sayonara
12	Seladora	01	Cristófoli	269040	UBS Sayonara
13	Bomba a vácuo	01	D700	270218	UBS Sayonara
AUTOCLAVES					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Autoclave	01	Cristófoli	102137	UBS Sayonara
EQUIPAMENTO HOSPITALARES EM GERAL					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Negatoscópio	03	Helter	194685/129457/194717	UBS Sayonara
02	Aparelho sonar digital (detector fetal doppler)	01	Medpej	195787	UBS Sayonara
03	Aparelho sonar digital (detector fetal doppler)	01	Não visualizado	ST	UBS Sayonara
04	Desfibrilador Externo Automático - DEA	01	Futura	196651	UBS Sayonara
05	Laringoscópio	01	Não visualizado	ST	UBS Sayonara
06	Balança pediátrica	01	Welmy infantil	195418	UBS Sayonara
07	Balança adulto	01	Líder	193301	UBS Sayonara
08	Balança adulto	02	Balmak	193774/193774	UBS Sayonara
09	Oftalmoscópio	02	Md healthcare	192078/192071	UBS Sayonara
10	Dermatoscópio	02	Md	195671/195597	UBS Sayonara
11	Eletrocardiograma	01	Bionet	196989	UBS Sayonara
12	Foco ginecológico	02	Não visualizado	193536/193657	UBS Sayonara
13	Aparelho sonar digital (detector fetal doppler)	01	Medpej	195817	UBS Sayonara

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portallicitadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LÚPERCIO LIMA					
CADEIRAS E COMPRESSORES - (Odontológicos)					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Ultrassom de jato	01	Dentemed	ST	UBS Lúpercio Lima
02	Cadeira odontológica	01	Dentemed	191799	UBS Lúpercio Lima
03	Compressor de ar	01	Pressure	98936	UBS Lúpercio Lima
04	Cuspideira	01	Dentemed	191857	UBS Lúpercio Lima
05	Fotopolimerizador	01	Microdont	ST	UBS Lúpercio Lima
06	Kart	01	Dentemed	191818	UBS Lúpercio Lima
07	Refletor	01	Dentemed	191837	UBS Lúpercio Lima
08	Caneta alta rotação	02	Dentemed	ST	UBS Lúpercio Lima
09	Caneta baixa rotação	01	Dentemed	ST	UBS Lúpercio Lima
AUTOCLAVES					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Autoclave	01	Flex	269064	UBS Lúpercio Lima
02	Autoclave	01	Cristofoli	102136	UBS Lúpercio Lima
EQUIPAMENTO HOSPITALARES EM GERAL					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Balança adulto	03	Balmak	197741/193740/ST	UBS Lúpercio Lima
02	Balança adulto	01	Welmy	61961	UBS Lúpercio Lima
03	Balança pediátrica	02	Welmy	195405/193077	UBS Lúpercio Lima
04	Cadeira de rodas adulto	01	Não visualizado	196146	UBS Lúpercio Lima
05	Cadeira de rodas infantil	01	Não visualizado	ST	UBS Lúpercio Lima
06	Dermatoscópico	03	Não visualizado	195650/195627/195638	UBS Lúpercio Lima
07	Destilador	01	Biotron	43224	UBS Lúpercio Lima
08	Eletrocardiógrafo	01	Cardicare	196999	UBS Lúpercio Lima
09	Foco ginecológico	02	Não visualizado	193643/193589	UBS Lúpercio Lima
10	Nebulizador	01	Não visualizado	193463	UBS Lúpercio Lima
11	Negatoscópico	06	Não visualizado	44922/195331/3464	UBS Lúpercio Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

				9/194647/194720/194730	
12	Oftalmoscópio	03	Md+	192072/192073/192070	UBS Lúpercio Lima
13	Otoscópio	01	Não visualizado	ST	UBS Lúpercio Lima
14	Seladora	02	Cristofoli	269036/74406	UBS Lúpercio Lima
15	Destiladora	01	Biotron	268997	UBS Lúpercio Lima
16	Bomba a vácuo	01	D70	270216	UBS Lúpercio Lima
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JAN					
CADEIRAS E COMPRESSORES - (Odontológicos)					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Cadeira odontológica	02	Dentemed	269431/269443	UBS Jan
02	Compressor	01	Fiac	193425	UBS Jan
03	Cuspideira acoplado a cadeira odontológica	04	Dentemed	191847/191848/191807/191808	UBS Jan
04	Refletor acoplado a cadeira odontológica	02	Dentemed	191827/191828	UBS Jan
05	Caneta de alta rotação	04	Dentemed	ST	UBS Jan
06	Caneta de baixa rotação	01	Dentemed	ST	UBS Jan
AUTOCLAVES					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Autoclaves	01	Flex	ST	UBS Jan
02	Autoclaves	01	Stermax	ST	UBS Jan
EQUIPAMENTO HOSPITALARES EM GERAL					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Seladora	01	Cristofoli	269033	UBS Jan
02	Destilador de água	01	Biotron	268991	UBS Jan
03	Compressor nebulizador	01	C-71 plus	196927	UBS Jan
04	Balança adulta	01	Marte	ST	UBS Jan

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

05	Câmara conservadora	01	Elber	252643	UBS Jan
06	Foco de luz ginecológico	03	Não visualizado	193584/196355/193655	UBS Jan
07	Eletrocardiógrafo	01	Não visualizado	197001	UBS Jan
08	Balança pediátrica	01	Não visualizado	ST	UBS Jan
UBS RUBELDIMAR					
CADEIRAS E COMPRESSORES - (Odontológicos)					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Cadeira odontológica	01	Dentemed	191800	UBS Rubeldimar
02	Ultrassom de jato	01	Dentemed	269422	UBS Rubeldimar
03	Compressor	01	Dentemed	269397	UBS Rubeldimar
04	Negatoscópio	01	Não visualizado	194771	UBS Rubeldimar
05	Fotopolimerizador	01	Microdont	240415	UBS Rubeldimar
06	Mini incubadora	01	Não visualizado	ST	UBS Rubeldimar
07	Equipo	01	Dentemed	191817	UBS Rubeldimar
08	Foco	01	Dentemed	191836	UBS Rubeldimar
09	Caneta de alta rotação	02	Dentemed	ST	UBS Rubeldimar
10	Caneta de baixa rotação	02	Não visualizado	ST	UBS Rubeldimar
11	Seladora	01	Cristofili	269031	UBS Rubeldimar
12	Destilador	01	Biotron	269001	UBS Rubeldimar
AUTOCLAVES					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Autoclave	01	Stermax Digital Flex	269071	UBS Rubeldimar
02	Autoclave	01	Flex 211	269068	UBS Rubeldimar
03	Autoclave	01	Alt 65l	193382	UBS Rubeldimar
EQUIPAMENTO HOSPITALARES EM GERAL					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Negatoscópio	01	Não visualizado	196694	UBS Rubeldimar
02	Sonar	02	Modelo 21b	ST	UBS Rubeldimar

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

03	Otoscópio	01	Não visualizado	ST	UBS Rubeldimar
04	Balança antropométrica	01	Não visualizado	12586923	UBS Rubeldimar
05	Balança pediátrica	04	Welmy t 126.217.47 modelo r/i 109.e	195437/196252/195 417/195450	UBS Rubeldimar
06	Foco clínico	02	Não visualizado	193588/196351	UBS Rubeldimar
07	Otoscópio	01	Não visualizado	ST	UBS Rubeldimar
Centro de Especialidade Odontologica - CEO					
CADEIRAS E COMPRESSORES - (Odontológicos)					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Cadeira Odontológica	03	Olsen	235949/235950/235 951	CEO
04	Cadeira Odontológica	03	Saevo	251993/251994/251 995	CEO
07	Cadeira Odontológica	01	Olsen	ST	CEO
08	Compressor	01	Pressure	ST	CEO
09	Compressor	01	Fiac	ST	CEO
10	Compressor	01	Não visualizado	ST	CEO
11	Caneta alta rotação	09	Dentemed	ST	CEO
12	Caneta alta rotação	01	Schuster	ST	CEO
EQUIPAMENTO HOSPITALARES EM GERAL					
Item	Descrição do equipamento	Qtd.	Marca/modelo	Tombamento	Local de Instalação
01	Balança adulto	01	Marte	219202	CEO
02	Balança pediatra	01	Balmak	219376	CEO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/PMBV Nº ____/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00000/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO ASSIM FIZER NECESSÁRIO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s)) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 006002/2025**, em consequência do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90094/2025**, para Registro de Preços, homologado(a) em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 049/2024, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO ASSIM FIZER NECESSÁRIO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (art.101, Decreto Municipal nº 049/2024)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

3.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) PARTICIPANTE(S), serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, do(a) **Pregão Eletrônico nº 90094/2025**, os quais integram a presente Ata.

3.4 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, o qual levará em consideração a observância dos limites individual e global previstos no Decreto Municipal nº 049/2024, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

4.2.1 - A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

4.3 - As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

- a) documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante por meio do ETP;
- b) nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- c) autorização expressa do órgão gerenciador;
- d) autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no item 4.2.1.
- e) justificativa da vantajosidade de adesão;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



- f) demonstrativo da vantajosidade dos preços registrados;
- g) justificativa da adesão de item isolado pertencente a um grupo.

4.3.1 - A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.1 - O prazo previsto no **item 4.4** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na **totalidade**, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.1 - Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**.

4.7 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**, desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 45, do Decreto Municipal nº 049/2024.

5.2 – Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro de preço observarão os limites previstos no Capítulo V, do Título III, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso, será exigida a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (artigo 89, do Decreto Municipal nº 049/2024)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



5.4 - A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão ou entidade demandante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.5 - A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão ou entidade demandante ao órgão gerenciador com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual.

5.6 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte:

- a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados nos meios eletrônicos oficiais e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e
- c) os órgãos não participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.7 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, respeitada a sequência da classificação do certame.

5.8 - O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- a) impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- b) descumprimento das condições da ata pelo compromitente;
- c) recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- d) liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto Municipal nº 049/2024.

5.9 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

5.10- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do **item 5.6**, a Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC ou entidade da Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.2 - As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



6.3 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

6.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.5 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.6 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos contratantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.7 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.8 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, e desde que observados os requisitos :

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.8.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.8.2 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.8.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 6.8.2**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.8.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.8.5 - Como alternativa à atualização prevista no **subitem 6.8.4**, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



6.8.6 - Liberado o fornecedor na forma do **subitem 6.8.5**, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

6.8.7- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. (artigo 92, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 049/2024)

7.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata a **alínea “a”**.

7.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §2º e §3º, do art. 94, do Decreto Municipal Nº 049/2024;

7.5- para fins do disposto na **alínea “b”**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 - caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro de preços do fornecedor ou prestador do serviço será cancelado quando:

- a) for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado
- d) estiverem presentes razões de interesse público;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



e) restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 - Na hipótese prevista no inciso IV do caput, da referida Lei, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no **item 8.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.1.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços do fornecedor ou prestador de serviços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. (artigo 105, §3º c/c art. 106, §3º, todos do Decreto Municipal nº 049/2024)

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. (art. 92, inciso IX, do Decreto Municipal nº 049/2024)

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. (art. 93, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2024)

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br
CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



ANEXO I – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
 Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br
 CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
 FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA VISTA,
 POR INTERMÉDIO DO
 (A)
 E

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, mediante interveniência da (SECRETARIA), representada pelo seu Secretário titular, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...o Sr. (Nome), (Matrícula Funcional nº), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº **006002/2025 – SMSA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. 90094/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1– CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO ASSIM FIZER NECESSÁRIO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos na Lei Federal 14.133/2021), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 e suas alterações. Processo administrativo nº. **006002/2025 – SMSA**. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por **até 120 (cento e vinte) meses**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com art. 109 do Decreto Municipal nº 049/2024;
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam NO TERMO DE REFERÊNCIA.

4- CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a **subcontratação** do objeto contratual, conforme **item 6.1 e subitem** do termo de referência (anexo I deste edital)

5 – CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, **em até o 30 (trinta) dias corridos**, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo (s) fiscal (is);
- 5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação equivalente.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br
CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

5.4. Nas hipóteses previstas no **item 5.3**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

5.5. Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.6 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 14, subitens do 14.1, 14.2 e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

6 – CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **23.05.2025**.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica.

6.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



6.11. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital)

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de **1 (UM MÊS)**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (UM MÊS)**.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.14– Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 9.1 e subitens** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações e Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.10 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 9.2. e subitens** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

9 - CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes no **item 6.3 e subitem** do Termo de Referência;

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DAS PEÇAS, SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO (ART. 92, XIII)

10.1 – Para as peças dadas em substituição a outras defeituosas o prazo será de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da sua substituição;

10.2 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 7, subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste edital).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que praticar quaisquer das ações descritas nos incisos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações citadas as seguintes sanções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II a VII do caput do artigo 155 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII a XII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II a VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV Multa:

1. Moratória de 1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta) dias corridos**;

I. O atraso superior a **60 dias corridos** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, de 5% a 10% do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 133, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024

11.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as outras modalidades de sanções. Além disso, a aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.6– Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 11, subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: **0803, 0804 e 0806**; Funcional Programática: **10.301.0033.2094/10.301.0033.2095 (SAB), 10.302.0034.2098/10.302.0034.2101 (SAE), 10.305.0036.2107/10.305.0036.2108 (SVS) e 10.302.0034.2333/10.302.0034.2098 (HCSA)**; Categoria Econômica: **3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00**, Fontes de Recursos: **SUS/RP**, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. __, de __/__/202x, no valor de R\$ _____ (_____)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Boa Vista, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
 Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br
 CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. Compete ao gestor do contrato providenciar a publicação do extrato de eventuais termos aditivos nos meios eletrônicos oficiais, bem como o lançamento dos dados respectivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 129 do Decreto Municipal nº 049/2024).

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

 Representante legal do CONTRATANTE

 Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
 Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br
 CONTATO: (95) 3621-1756



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 006002/2025 – SMSA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00000/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO ASSIM FIZER NECESSÁRIO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS							
Item	Catser	Descrição do equipamento	Qtd. de Equipamentos	Qtd. de Manutenções Preventiva ao Ano	Qtd. Total de Manutenções Preventiva	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	16055	Agitador de Kline	01	04	04		
02		Centrifuga	03	04	12		
03		Estufa de Cultura bacteriológica	04	04	16		
04		Cabine de Segurança biológica	03	04	12		
05		Estufa para esterilização e secagem	05	04	20		
06		Medidor de cor microprocessado	01	04	04		
07		Medidor de flúor	01	04	04		
08		Microscópio	41	04	164		
09		Leitora de Elisa	02	04	08		
10		Leitora de Microplacas	01	04	04		
11		Turbidímetro	03	04	12		
12		Fluorímetro digital	01	04	04		
13		Phmetro microprocessado	01	04	04		
14		Lavadora de Microplacas	01	04	04		
15		Incubadora de laboratório	02	04	08		
16		Freezer de plasma	02	04	08		

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

17		Homogeneizador (sangue)	02	04	08		
18		Incubadora de teste biológico	01	04	04		
19		Motor para multímetro	01	04	04		
Valor total estimado para os serviços de manutenção preventiva.....							
O valor total estimado para substituição de peças, correspondem à 49% do valor estimado das manutenções preventivas.....							
Valor total estimado para o Grupo 01.....							
Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar o percentual de desconto de no mínimo 7% (sete) por cento , sobre as peças originais ou compatíveis, de primeiro uso, não remanufaturadas, remoldadas, e/ou recondiçionadas.							

GRUPO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA

EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES

Item	Catser	Descrição do equipamento	Qtd. de Equipamentos	Qtd. de Manutenções Preventiva ao Ano	Qtd. Total de Manutenções Preventiva	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
20	16055	Aparelho de Ultrassonografia	09	04	36		
21		Aparelho de Ultrassom Terapêutico	01	04	04		
22		Aparelho de Infravermelho	02	04	08		
23		Aparelho de anestesia (carrinho de anestesia)	05	04	20		
24		Aparelho De Ecocardiograma	01	04	04		
25		Aparelho de raio x	04	04	16		
26		Aparelho de urodinâmica	02	04	08		
27		Aparelho sonar portátil	06	04	24		
28		Aspirador de Fumaça Cirúrgico	01	04	04		
29		Aspirador cirúrgico	01	04	04		

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

30	Aspirador portátil	02	04	08		
31	Aquecedor de manta térmica	01	04	04		
32	Auto refrator	02	04	08		
33	Autoclave	64	04	256		
34	Autoclave vertical	01	04	04		
35	Autoclave de Mesa	02	04	08		
36	Balança antropométrica e de mesa	152	04	608		
37	Banho maria	01	04	04		
38	Berço aquecido	02	04	08		
39	Bipap	04	04	16		
40	Bisturi elétrico (eletrocautério)	10	04	40		
41	Cadeira de rodas	02	04	08		
42	Capnógrafo	01	04	04		
43	Cardioversor	08	04	32		
44	Centrifuga	03	04	12		
45	Colposcópico	01	04	04		
46	Câmara Germicida	01	04	04		
47	Capela de exaustão	01	04	04		
48	Compressor de nebulizador	04	04	16		
49	Concentrador de oxigênio	02	04	08		
50	Coagulômetro	01	04	04		
51	Desfibrilador externo automático - DEA	19	04	76		
52	Destiladora	24	04	96		

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

53		Dermatoscópio	31	04	124		
54		Dopple fetal portátil	07	04	28		
55	16055	Eletrocardiógrafo	10	04	40		
56		Emissões Otoacústica	01	04	04		
57		Eletrocardiograma 3 canais com 12 derivações	12	04	48		
58		Eletroencefalógrafo	05	04	20		
59		Estetoscópio	18	04	72		
60		Estufa	01	04	04		
61		Estufa bacteriológica	02	04	08		
62		Filtro antibotterici	01	04	04		
63		Foco Auxiliar Cirúrgico	23	04	92		
64		Foco ginecológico	28	04	112		
65		Fotóforo	06	04	24		
66		Homogeneizador de sangue	02	04	08		
67		Impedanciômetro	01	04	04		
68		Lâmpada de fenda	01	04	04		
69		Lanterna clínica	01	04	04		
70		Laringoscópio	14	04	56		
71		Lavadora ultrassonica	01	04	04		
72	Mesa cirúrgica	03	04	12			
73	Mesa de equipo	01	04	04			
74	Mesa auxiliar	03	04	12			
75	Microscopio oftalmológico	01	04	04			

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

76		Monitores(cardiacmultiparamétrico, pré-natal)	60	04	240		
77		Nebulizador	57	04	228		
78		Negatoscópio (1 e 02 corpos)	15	04	60		
79	16055	Oftalmoscópio	31	04	124		
80		Otoscópio	10	04	40		
81		Oxímetro de pulso	14	04	56		
82		Refletor	05	04	20		
83		Secadora hospitalar	03	04	12		
84		Seladora	51	04	204		
85		Simulador DEA	02	04	08		
86		Serra para gesso	06	04	24		
87		Sonar (detector fetal)	38	04	152		
88		Suporte auxiliar	01	04	04		
89		Termodesinfectora	02	04	08		
90		Ultrassom	03	04	12		
91		Ventilador pulmonar	23	04	92		
92		Video print	01	04	04		
Valor total estimado para os serviços de manutenção preventiva.....							
O valor total estimado para substituição de peças, correspondem à 49% do valor estimado das manutenções preventivas.....							
Valor total estimado para o Grupo 02.....							
Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar o percentual de desconto de no mínimo 7% (sete) por cento , sobre as peças originais ou compatíveis, de primeiro uso, não remanufaturadas, remoldadas, e/ou recondiçionadas.							

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

GRUPO 03 - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

EQUIPAMENTOS EM GERAL

Item	Catser	Descrição do equipamento	Qtd. de Equipamentos	Qtd. de Manutenções Preventiva ao Ano	Qtd. Total de Manutenções Preventiva	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
93	16055	Freezer 01 porta	06	02	12		
94		Freezer Horizontal 02 portas	04	02	08		
95		Freezer 04 portas	07	02	14		
96		Freezer vertical	02	02	04		
97		Geladeira	01	02	02		
98		Freezer laboratorial	01	02	02		
99		Câmara de Conservação de Vacina	01	02	02		
100		Câmara conservadora	01	02	02		
101		Carrinho de emergência	16	02	32		
Valor total estimado para os serviços de manutenção preventiva.....							
O valor total estimado para substituição de peças, correspondem à 49% do valor estimado das manutenções preventivas.....							
Valor total estimado para o Grupo 03.....							
Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar o percentual de desconto de no mínimo 7% (sete) por cento , sobre as peças originais ou compatíveis, de primeiro uso, não remanufaturadas, remoldadas, e/ou recondicionadas.							

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

GRUPO 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS							
Item	Catser	Descrição do equipamento	Qtd. de Equipamentos	Qtd. de Manutenções Preventiva ao Ano por equipamento	Qtd. Total de Manutenções Preventiva	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
102	16055	Aparelho de raio- x odontológico portatil	01	04	04		
103		Aparelho raio x odontológico	02	04	08		
104		Cadeira odontológica	45	04	180		
105		Compressor Odonotológico	29	04	116		
106		Caneta baixa rotação	28	04	112		
107		Caneta alta rotação	75	04	300		
108		Contra ângulo odontologico (verificar se está na parte odonto)	16	04	64		
109		Cuspideira	18	04	72		
110		Equipo Odontológico	09	04	36		
111		Foco odontológico	36	04	144		
112		Foco	32	04	128		
113		Micromotor (verificar o qtd. Pois o anterior t/ 100)	14	04	56		
114		Mini incubadora	05	04	20		
115		Negatoscópio	73	04	292		
116		Peça reta	02	04	08		
117		Refletor dentário	05	04	20		
118		Unidade auxiliar Odontológico	01	04	04		
119		Ultrassom de jato	26	04	104		
120		Kart	01	04	04		
121		Bomba a vácuo	14	04	56		
Valor total estimado para os serviços de manutenção preventiva.....							
O valor total estimado para substituição de peças, correspondem à 49% do valor estimado das manutenções preventivas.....							
Valor total estimado para o Grupo 04.....							
VALOR GLOBAL ESTIMADO.....							

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar o percentual de desconto de no **mínimo 7% (sete) por cento**, sobre as peças originais ou compatíveis, de primeiro uso, não remanufaturadas, remoldadas, e/ou recondicionadas.

Local de Entrega:		
Prazo de Validade Proposta:		
Prazo para a Prestação do Serviço:		
Banco :	Agência:	C/C:
Boa Vista-RR,	/	/ 2025
Ass. e Carimbo do Proponente:		

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil. 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

Site: www.boavista.rr.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 11/08/2025 às 14:13

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 11/08/2025 às 14:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadeao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 659593A3E

